

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
Nº 059/PMJ/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaru  
Superintendência de Licitações e Contratos

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, CAPOEIRA, DANÇA, TEATRO, LÍNGUA INGLESA, INFORMÁTICA, SUPERVISÃO ESCOLAR E CUIDADOR.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 134.337,28 (Cento e Trinta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **04/06/2025** às **09h10min.** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por **ITEM**.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

☒ Sim / ☐ Não

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

☐ Sim / ☒ Não

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA**

☐ Sim / ☒ Não

**LOCAL DA DISPUTA**

Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Compõe este Edital os seguintes Anexos:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Termo de Compromisso;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração para ME e EPP;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato;

**ANEXO VII** – Modelo Planilha de Composição de Custos.

---

Sumário

|                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. DO OBJETO.....                                                                 |  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                              |  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               |  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                              |  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... |  |
| 6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....                  |  |
| 7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.....                                |  |
| 8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....                                               |  |
| 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                                                   |  |
| 10. DO PAGAMENTO.....                                                             |  |
| 11. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.....                                               |  |
| 12. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                    |  |
| 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                   |  |
| 14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                  |  |
| 15. DOS RECURSOS.....                                                             |  |
| 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                  |  |
| 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                   |  |
| 18. DO FORO.....                                                                  |  |

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMJ/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501/PMJ/2025**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 045, de 07 de fevereiro de 2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

|                                        |                                                               |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:</b> | Dia 21/05/2025, com início às 09h00min.                       |
| <b>FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:</b>   | Às 08h59min, do dia 04/06/2025.                               |
| <b>ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:</b> | Dia 04/06/2025, com início às 09h00min.                       |
| <b>INÍCIO DO PREGÃO:</b>               | Dia 04/06/2025, com início às 09h10min. (Horário de Brasília) |

**1. DO OBJETO**

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, CAPOEIRA, DANÇA, TEATRO, LÍNGUA INGLESA, INFORMÁTICA, SUPERVISÃO ESCOLAR E CUIDADOR**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
| 1    | <p><b>OFICINA DE MUSICA</b></p> <p>01 (um) profissional para Música: (Violão) disponível 5 (cinco) horas semanais;</p> <p>01 (um) profissional para Música: (teclado) disponível 5 (cinco) horas semanais;</p> <p>Contratação de serviços para a implementação de oficina de musica como parte do programa da base diversificada da Escola em Tempo Integral, visando de maneira geral oferecer atividades para o desenvolvimento artístico dos alunos.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p> <p>A oficina deverá contemplar: Música (violão e teclado).</p> <p><b>AULAS DE VIOLÃO E TECLADO:</b></p> <p>Deverão focar tanto em aspectos teóricos quanto práticos, com atividades de sensibilização musical, que incluam a percepção e apreciação da música em suas diferentes formas;</p> <p>Estímulo à participação em atividades musicais coletivas, tais como corais, bandas ou grupos de música instrumental, promoção de eventos ou apresentações que possibilitem a integração e divulgação das atividades desenvolvidas na oficina;</p> <p>Exploração das potencialidades musicais dos alunos, de forma a incentivar a composição e interpretação de músicas;</p> <p>Utilização de recursos pedagógicos que facilitem o aprendizado da música, como partituras, materiais audiovisuais e tecnologia educativa;</p> | 8,00 | MÊS       | 1.200,18   | 9.601,44   |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>O prestador de serviço deve apresentar um plano de aulas e conteúdos programáticos alinhados aos objetivos da oficina, contemplando a integração com outras bases diversificadas.</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b><br/>Os profissionais devem ser qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina, devendo comprovar a capacidade técnica.</p> <p><b>Profissional de música (violão):</b><br/>Deve apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente às atividades de música (violão);</p> <p><b>Profissional de música (teclado):</b><br/>Deve apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente às atividades de música (teclado);</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |           |            |            |
| 2    | <p><b>OFICINA DE CAPOEIRA</b></p> <p>01 (um) profissional de capoeira, disponível 5 (cinco) horas semanais;</p> <p>Contratação de serviços para a implementação das oficinas de esporte e lazer como parte do programa da base diversificada da Escola em Tempo Integral, visando de maneira geral oferecer atividades físicas, culturais e de desenvolvimento motor para os alunos.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b><br/>A oficina de esporte e lazer deverá contemplar: Aulas de capoeira;</p> <p><b>AULAS DE CAPOEIRA:</b></p> <p>Aulas teóricas e práticas das técnicas específicas da modalidade (capoeira), com ênfase no desenvolvimento motor, postura e condicionamento físico;</p> <p>Desenvolvimento de valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e superação de desafios;</p> <p>Estímulo à participação em eventos esportivos e/ou culturais, como campeonatos, apresentações e vivências com mestres da capoeira;</p> <p>Promoção da cultura afro-brasileira por meio de atividades relacionadas à história, rituais e manifestações culturais da capoeira;</p> <p>Utilização de recursos que auxiliem no aprendizado e segurança dos participantes, como equipamentos de proteção, instrumentos musicais e materiais pedagógicos;</p> <p>Os recursos utilizados na oficina devem atender às normas de segurança e proteção à saúde dos participantes.</p> <p>A escola fornecerá os materiais necessários para a realização das atividades;</p> <p>O prestador de serviço deve apresentar um plano de aulas e conteúdos programáticos alinhados aos objetivos da oficina, contemplando a integração com outras bases diversificadas.</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b><br/>Os profissionais devem ser qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina, devendo comprovar a capacidade técnica.</p> <p><b>Profissional de capoeira:</b></p> | 8,00 | MÊS       | 675,10     | 5.400,80   |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | Deve apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente às atividades de capoeira e/ou estar cursando ao menos o terceiro período de graduação, ou ser baicharel em educação física;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |           |            |            |
|      | <p><b>OFICINA DE DANÇA</b></p> <p>01 profissional para de dança (balé), disponível 5 (cinco) horas semanais;</p> <p>Contratação de serviços para a implementação das oficinas de esporte e lazer como parte do programa da base diversificada da Escola em Tempo Integral, visando de maneira geral oferecer atividades físicas, culturais e artísticas para desenvolvimento motor para os alunos.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p> <p>A oficina de dança deverá contemplar: Dança;</p> <p><b>AULAS DE DANÇA:</b></p> <p>Aulas de dança em diferentes estilos de dança contemporânea, tais como: balé ou ballet, danças urbanas, entre outros, de acordo com a demanda e interesse dos alunos;</p> <p>Trabalho corporal e de expressão, incluindo técnicas de base para a dança, consciência corporal, postura e movimentação criativa, explorando as potencialidades dos alunos para a composição coreográfica;</p>                                                                                                                        |      |           |            |            |
| 3    | <p>Estímulo à participação em apresentações de dança, eventos culturais e espetáculos dentro e fora da escola;</p> <p>Utilização de recursos pedagógicos e materiais didáticos que estimulem a aprendizagem e o desenvolvimento da dança;</p> <p>Aulas teóricas e práticas das técnicas específicas da modalidade, com ênfase no desenvolvimento motor, postura e condicionamento físico;</p> <p>Desenvolvimento de valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e superação de desafios;</p> <p>Utilização de recursos que auxiliem no aprendizado e segurança dos participantes, como equipamentos de proteção, instrumentos musicais e materiais pedagógicos;</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b></p> <p>Os profissionais devem ser qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina, devendo comprovar a capacidade técnica.</p> <p><b>Profissional de dança (balé):</b></p> <p>Deve apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente às atividades de dança (balé);</p> | 8,00 | MÊS       | 705,39     | 5.643,12   |
| 4    | <p><b>OFICINA DE TEATRO</b></p> <p>01 (um) profissional para Teatro: (Jogral/Declamação) disponível 5 (cinco) horas semanais</p> <p>Contratação de serviços para a implementação das oficinas de esporte e lazer como parte do programa da base diversificada da Escola em Tempo Integral, visando de maneira geral oferecer atividades na modalidade teatral e de desenvolvimento motor para os alunos.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p> <p>A oficina de esporte e lazer deverá contemplar: Teatro;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8,00 | MÊS       | 731,70     | 5.853,60   |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>OFICINA DE TEATRO (JOGRAL/DECLAMAÇÃO):</p> <p>Aulas práticas e teóricas de técnicas teatrais, incluindo expressão corporal, interpretação, improvisação, jogos teatrais, entre outros;</p> <p>Trabalho de pesquisa e montagem de espetáculos teatrais, explorando diferentes gêneros e estilos artísticos;</p> <p>Estímulo à participação em apresentações teatrais, eventos culturais, festivais e mostras de teatro dentro e fora da escola;</p> <p>Desenvolvimento da capacidade de expressão e comunicação, através da oralidade, gestualidade, entonação vocal, entre outros aspectos;</p> <p>Utilização de recursos pedagógicos e materiais didáticos que estimulem a aprendizagem e o desenvolvimento da atividade teatral;</p> <p>Promoção de eventos ou espetáculos que possibilitem a integração e divulgação das atividades desenvolvidas na oficina de teatro.</p> <p>Durante a oficina, deverá ser proporcionado aos alunos um ambiente adequado para a prática teatral, com espaço para ensaios, apresentações e atividades relacionadas à dramaturgia.</p> <p>Os recursos utilizados na oficina devem atender às normas de segurança e proteção à saúde dos participantes.</p> <p>A escola fornecerá os materiais necessários para a realização das atividades, incluindo figurinos, cenários, material de apoio e demais materiais pedagógicos.</p> <p>O prestador de serviço deve apresentar um plano de aulas e conteúdos programáticos alinhados aos objetivos da oficina, contemplando a integração com outras bases diversificadas.</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b><br/>Os profissionais devem ser qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina, devendo comprovar a capacidade técnica.</p> <p><b>Profissional de teatro:</b><br/>Deve apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente às atividades de teatro;</p> |      |           |            |            |
| 5    | <p><b>OFICINA LÍNGUA INGLESA</b></p> <p>Prestação de Serviço pessoa Jurídica:<br/>01 (um) profissional em Língua Inglesa, disponível 5 (cinco) horas semanais;</p> <p>Contratação de serviços para a implementação de uma oficina multidisciplinar como parte do programa, visando oferecer língua inglesa, para os alunos da Escola em Tempo Integral.</p> <p>Profissional com a função de ministrar, administrar, monitorar, e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento. <b>ATRIBUIÇÕES</b><br/>Utilização de recursos educacionais que apoiem o</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8,00 | MÊS       | 1.110,16   | 8.881,28   |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>processo de ensino e aprendizagem.</p> <p>Criação ou adaptação de materiais interativos e envolventes, como exercícios, jogos, vídeos e atividades complementares.</p> <p>O uso adequado desses recursos contribui para tornar as aulas mais dinâmicas e eficazes, promovendo a assimilação dos conteúdos de maneira significativa pelos alunos, e contribuam para o desenvolvimento cognitivo, raciocínio lógico e habilidades comunicativas.</p> <p>Aulas de língua inglesa que promovam a oralidade, escrita, compreensão e estruturas gramaticais, por meio de atividades lúdicas e interativas;</p> <p>O Profissional em Língua Inglesa deve ministrar e preparar o material didático das aulas de Inglês conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, desenvolvendo trabalhos em aula e esclarecer dúvidas.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>Durante a oficina, deverá ser proporcionado aos alunos um ambiente adequado para a realização das atividades propostas, com materiais e recursos específicos;</p> <p>A escola fornecerá aos alunos, os materiais necessários para a realização das atividades, como livros, jogos, entre outros materiais pedagógicos;</p> <p>O prestador de serviço deve apresentar um plano de aulas e conteúdos programáticos alinhados aos objetivos da oficina, contemplando a integração com outras bases diversificadas.</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b></p> <p>O profissional deve ser qualificado e capacitado para ministrar as atividades propostas na oficina, deve ter ensino Superior e Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Língua Inglesa, Licenciatura em Letras/Língua Inglesa ou estar cursando ao menos o terceiro período no Curso de aperfeiçoamento em Língua Inglesa que esteja apto a exercer a função.</p> |      |           |            |            |
| 6    | <p><b>OFICINA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (INFORMÁTICA)</b></p> <p>Prestação de Serviço pessoa Jurídica, 01 (um) profissional especializado na área de tecnologia da informação e comunicação, disponível para trabalhar 5 (cinco) horas semanais.</p> <p>Contratação de serviços para a implementação de uma oficina multidisciplinar como parte do programa, visando oferecer conhecimentos em tecnologia da informação e comunicação com objetivo de capacitar os estudantes no uso de tecnologias como informática e outros, visando estimular a criatividade, o pensamento lógico e as habilidades digitais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p> <p>A oficina de informática abordará temas como introdução e noções de hardware e software, Windows, Word, Excel básico, Powerpoint, Internet, Digitação, Mídias Sociais, uso de ferramentas educacionais interativas, entre outros, com o objetivo de proporcionar uma experiência prática e enriquecedora aos participantes, com carga horária de 5 (cinco) horas semanais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 8    | MÊS       | 1.272,39   | 10.179,12  |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Durante a oficina a contratada deverá fornecer relatórios no formato PDF e em Excel, com o objetivo de aferir a evolução dos alunos.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b><br/>O profissional deverá apresentar uma interatividade constante com o aluno, oferecendo a eles conteúdos que os convide a participar das tarefas solicitadas, com conteúdos dinâmicos, exercícios passo a passo e fixações de conteúdo;</p> <p>Os materiais didáticos deverão ser disponibilizados de forma digital ou impressos;</p> <p>Ao final de cada conteúdo deverá ser realizado um teste de avaliação objetivo, como o resultado de desempenho fornecido automaticamente ao aluno ao final do mesmo, indicando o percentual de acertos obtidos, bem como indicando as questões que o aluno assinalou e as que ele errou;</p> <p>A oficina de tecnologia da informação e comunicação requer espaços equipados com computadores, acesso à internet, que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b></p> <p>O profissional deve ser qualificado e capacitado para ministrar as atividades propostas na oficina, deve ter ensino Superior e Licenciatura em Ciências da Computação, ou estar cursando ao menos o terceiro período no Curso na área de Tecnologia que esteja apto a exercer a função.</p>                                                                                                                                                                                                                                                     |      |           |            |            |
| 7    | <p><b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR.</b></p> <p>Prestação de Serviço pessoa Jurídica, com 1 (um) profissional capacitado para desenvolver as atividades de SUPERVISÃO ESCOLAR.</p> <p>Contratação de serviços para a implementação de oficinas multidisciplinares como parte do programa, visando atender o PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, com disponibilidade de <b>R\$ 40 (quarenta) horas</b> semanais, para desenvolver as atividades que envolvam a elaboração do horário do currículo por atividade e por disciplina, calendário escolar, visitar as salas de aula para verificar todas as ocorrências, encaminhar alunos com baixo rendimento para a recuperação paralela, coordenar o conselho de classe, as reuniões pedagógicas, as sessões de estudo, supervisionar o trabalho dosicineiros, atender alunos e pais, assessorar a direção da escola e profissionais que irão atuar na elaboração do plano e proposta pedagógica.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b><br/>contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;<br/>acompanhar diariamente a carga horária, substituição de professor ausente, dias letivos, conteúdos desenvolvidos, livros de controle verificando seu fechamento;</p> | 8    | MÊS       | 7.858,36   | 62.866,88  |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>acompanhar a assiduidade do aluno, verificar o motivo da falta, conversar com o aluno e pais, conforme necessidade, sobre seu comportamento e aproveitamento escolar;</p> <p>sugerir soluções alternativas para melhor qualificação profissional, bem como avaliar os trabalhos desenvolvidos;</p> <p>participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar no Projeto Pedagógico, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico;</p> <p>participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno a outros profissionais quando a situação o exigir;</p> <p>participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar;</p> <p>coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo;</p> <p>elaborar anualmente relatório, síntese das ações realizadas na Unidade Educativa;</p> <p>participar, com os professores, da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;</p> <p>subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino - aprendizagem;</p> <p>realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar;</p> <p>desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional. Supervisionar o cumprimento das atribuições administrativas, relacionadas as ações do Plano de Metas da Escola;</p> <p>propor atividades pedagógicas de interação com a família e comunidade;</p> <p>desenvolver plano pedagógico que atenda as necessidades dos alunos;</p> <p>acompanhar, propor e organizar atividade de recuperação de aprendizagem dos alunos com dificuldades;</p> <p>colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;</p> <p>outras atividades inerentes ao cargo;</p> <p>utilizar recursos de informática;</p> <p>outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>Durante as aulas, deverá ser feito um acompanhamento com profissionais e alunos, promover um ambiente adequado para a realização das atividades propostas, com materiais e recursos específicos para cada modalidade.</p> <p>Os recursos utilizados na aulas devem ser acessíveis, de forma que quando solicitado seja elaborado relatório.</p> <p>A Secretaria Municipal de Educação fornecerá os materiais necessários para a realização das atividades, como livros, entre outros materiais pedagógicos.</p> <p>O prestador de serviço deve apresentar um plano de trabalho e conteúdos programáticos alinhados aos objetivos das aulas, contemplando a integração com outras bases diversificadas, se solicitado pela contratante, e supervisionar as atividades e planos de aula elaborados pelos profissionais que atuarão.</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b></p> <p>O profissional deve ser qualificado e capacitado para ministrar as atividades, deve ter ensino Superior e Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Supervisão Escolar, ou estar cursando ao menos o terceiro período de especialização, que esteja apto a exercer a função.</p>                                                                                                                                                                                                |      |           |            |            |
| 8    | <p><b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CUIDADOR.</b></p> <p>Prestação de Serviço pessoa Jurídica, 2 (dois) profissionais CUIDADORES, disponível para trabalhar <b>20 (vinte) horas semanais</b>;</p> <p>Contratação de profissional Cuidador(a), para atuação nas oficinas da Escola de Tempo Integral, juntamente à equipe escolar, no que se refere ao apoio necessário aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que, em decorrência de necessidades específicas, precisam de mediação nas atividades de alimentação, locomoção/mobilidade, higienização e necessidades correlatas.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p> <p>O cuidador(a) tem a incumbência de:</p> <p>cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças do Ensino Fundamental anos iniciais;</p> <p>organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</p> <p>auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</p> <p>acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;</p> <p>auxiliar alunos, jovens e crianças portadores de necessidades especiais, acompanhá-los na sala de aula e demais estabelecimentos de auxílio educacional e social e nas atividades recre-</p> | 8    | MÊS       | 3.238,88   | 25.911,04  |

| Item                                                                                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|                                                                                                                          | <p>ativas;;</p> <p>auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais;</p> <p>zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo;</p> <p>auxiliar na produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo, sempre que a contratada julgar necessário;</p> <p>participar da execução e avaliação de planos personalizados para cada ingresso nos programas;</p> <p>desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica aplicada, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias - como higiene pessoal e alimentação;</p> <p>desenvolver outras atividades correlatas ao exercício do cargo.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos;</p> <p>Auxiliar nas refeições e na higiene pessoal;</p> <p>Auxiliar os alunos na escrita, leitura e desenhos;</p> <p>Supervisionar as brincadeiras, e a saída dos alunos ao final do período;</p> <p>Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante para que possam ser observados e documentar se necessário for;</p> <p>Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência e/ou TEA durante a permanência na escola e atuação em todas as atividades escolares necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino;</p> <p>Dar feedback aos pais e a instituição;</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b></p> <p>O profissional cuidador(a) deve possuir idade mínima de 18 anos, e apresentar certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio.</p> |      |           |            |            |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 134.337,28 (Cento e Trinta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |           |            |            |

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sítio Eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o(s) item(s) cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6.1. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

## **2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido ser um estímulo a prática de infrações contra a ordem econômica pelas concorrentes;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **ITEM**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Responsabilizar-se pela prestação de serviço da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes no Edital/Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pela prestação de serviço da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes no Edital/Termo de Referência;

6.1.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

6.1.4. Cumprir os prazos estipulados no Edital/Termo de Referência e as especificações dos serviços da licitação;

6.1.5. Realizar a prestação dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade da prestação dos serviços, segundo as exigências legais;

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jarú ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- 6.1.8. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento da prestação de serviço;
- 6.1.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento da prestação de serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- 6.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- 6.1.11. A Empresa deverá assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal e quaisquer outras oriundas, ficando ainda para todos os efeitos legais, declarados pelo contratado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Jaru/RO;
- 6.1.12. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes as prestações de serviços da contratação da Secretaria;
- 6.1.13. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- 6.1.14. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.15. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.1.16. Dispor de profissionais qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina;
- 6.1.17. Responsabilizar-se em caso de acidentes que ocorram durante a prestação dos serviços contratados bem como com quaisquer despesas com possíveis correções de problemas que ocorram durante a prestação dos serviços ora contratados;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;
- 6.1.19. Os funcionários deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá) no momento da prestação dos serviços;
- 6.1.20. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;
- 6.1.21. Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.
- 6.1.22. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e produtividade, dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura do Município de Jaru, obrigando-se especialmente, à:
- 6.1.23. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do Coordenador local;
- 6.1.24. Ressarcir a Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou Pessoas em decorrência da Execução dos serviços;
- 6.1.25. Todos os encargos decorrentes da execução do contrato tais como: salário de colaboradores, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;
- 6.1.26. Responsabilizar-se pela conduta ética dos seus funcionários;
- 6.1.27. A CONTRATADA deverá arcar com despesas decorrentes do contrato, tais como: passagens, traslados, hospedagens e alimentação dos instrutores dos funcionários, residentes em outras localidades;
- 6.1.28. Emitir relatórios periódicos, cuja frequência será determinada pelo departamento pedagógico, não podendo ser inferior a 1 (um) relatório mensal das atividades realizadas, contemplando registros fotográficos, registros de participação, evolução e aproveitamento dos alunos, exigência condicionada ao pagamento;

6.1.29. Ministrará o objeto contratado nos locais e horários definidos pela Contratante, cumprir com a carga horária prevista e programada para cada tipo de oficina, observando a pontualidade e a assiduidade;

6.1.30. A contratada poderá programar atividades extraclasses (visitas às empresas, participação em eventos, passeios culturais);

6.1.31. A CONTRATADA deverá contratar os profissionais para desenvolver cada oficina, de acordo com a especificidade de cada oficina, cumprindo fielmente o edital/TR e sua proposta;

6.1.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de oficinas e atividades, objeto deste Pedido de Material, de acordo com os prazos e as especificações exigidas, tendo como premissa a garantia na qualidade dos serviços;

6.1.33. A CONTRATADA deverá responder e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes;

6.1.34. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como contratação de recursos humanos, salários, vale transporte, encargos sociais, trabalhistas, entre outros tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, respeitando a remuneração mínima que deverá ser paga pela CONTRATADA aos profissionais de acordo com a legislação vigente;

6.1.35. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

6.1.36. A CONTRATADA deverá atender de imediato as solicitações quanto às substituições de prestadores de serviço;

6.1.37. A CONTRATADA deverá desenvolver e implementar as atividades previstas no presente edital, observando os objetivos e diretrizes do programa de campos integradores;

6.1.38. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniforme e crachá de identificação, estando esta exigência condicionada à permissão para adentrar o prédio da unidade escolar.

6.1.39. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os relatórios necessários (frequência, conceitos e todos mais que se fizerem necessários), sempre que solicitado, podendo tal fornecimento estar condicionado ao pagamento.

## **6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

6.2.2. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;

6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

6.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

6.2.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

6.2.8. Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

6.2.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

6.2.10. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 6.2.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 6.2.13. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, a disponibilização dos locais e todos os materiais necessários, a serem utilizados pelos alunos nas oficinas.
- 6.2.14. Disponibilizar todos os meios necessários para a prestação dos serviços contratados;

## **7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

### **7.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

- 7.1.1. Os serviços deverão ser executados na Escola de Ensino Fundamental Menézio de Vico, Rua Jean Carlos, 4029, Jardim Novo Estado. No horário das 07h00min às 14h00min de Segunda à Sexta-feira.
- 7.1.2. A CONTRATADA deverá atender ao cronograma de realização das turmas, previamente elaborado e apresentado pela CONTRATANTE.
- 7.1.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes a execução dos serviços contratados.
- 7.1.4. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.
- 7.1.5. Para a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar mão de obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.
- 7.1.6. A execução se inicia a partir da assinatura do contrato.
- 7.1.7. Vale ressaltar que todo e qualquer programa desenvolvido na Secretaria Municipal de Educação, segue as diretrizes do Anexo - CALENDÁRIO LETIVO 2025 de 28/01/2025 (ID 2893506) de 2025.
- 7.1.8. O Calendário Escolar deve estar adequado ao atendimento dos estudantes na Escola em Tempo Integral, contemplando a ampliação da jornada escolar.
- 7.1.9. Se houver necessidade de alteração do Calendário Escolar, este deve ser elaborado em conformidade com o Conselho Escolar e os diferentes segmentos da comunidade escolar, sendo encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação.

### **7.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.2.1. A contratada deverá executar de acordo com o cronograma de formação das turmas, que será elaborado pelo Supervisor responsável pelo acompanhamento e avaliação dos projetos e planos .
- 7.2.2. As turmas e a quantidade de alunos será determinando pela SEMED, e a contratada apenas executará o objeto contratado.
- 7.2.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante. Sendo que o recebimento mensal está condicionado a emissão de nota fiscal no valor da parcela global, o relatório de execução e o relatório fotográfico.

### **7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- 7.3.1. Os serviços prestados pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do serviço pelo que atenda as especificações previstas.

### **7.4. DO RECEBIMENTO**

- 7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 15 úteis**, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.4.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de **até 08 (oito) dias após o atesto do recebimento provisório**.

7.4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA QUANTO AO PROFISSIONAL (OFICINEIRO)**

7.5.1. O prestador de serviço deve oferecer profissionais qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina.

7.5.2. O oficinairo deve possuir diversas responsabilidades, que vão além da simples transmissão de conhecimento. Entre suas principais atribuições, podemos citar:

**7.5.3. Preparar o conteúdo:** Antes de ministrar a oficina, o oficinairo deve preparar o conteúdo que será abordado, definindo os temas, os exercícios práticos e os recursos necessários.

**7.5.4. Estimular a participação:** Durante a oficina, o profissional e/ou oficinairo deve estimular a participação ativa dos alunos, promovendo a interação entre eles e incentivando a expressão de ideias e opiniões.

**7.5.5. Acompanhar o desenvolvimento dos participantes:** O profissional e/ou oficinairo deve acompanhar de perto o desenvolvimento dos participantes, identificando suas dificuldades e oferecendo suporte individualizado quando necessário.

**7.5.6. Avaliar o aprendizado:** O profissional e/ou oficinairo deve avaliar o aprendizado dos participantes, verificando se os objetivos propostos foram alcançados e identificando possíveis melhorias para futuras oficinas. Tal avaliação deve ser feita sempre que solicitado pelo supervisor responsável pela fiscalização das oficinas;

**7.5.7. Manter-se atualizado:** O profissional e/ou oficinairo deve estar sempre em busca de atualização e aprimoramento, buscando novas técnicas, metodologias e recursos para enriquecer suas oficinas.

**7.5.8. O oficinairo** desempenha um papel fundamental na promoção do aprendizado prático e interativo. Ele é responsável por transmitir conhecimentos técnicos, estimular a criatividade e promover a interação entre os participantes. Para ser um bom oficinairo, é necessário possuir conhecimento técnico, didática, empatia, flexibilidade e organização. Além disso, o oficinairo deve assumir responsabilidades como preparar o conteúdo, estimular a participação, acompanhar o desenvolvimento dos participantes, avaliar o aprendizado e manter-se atualizado. Para ministrar oficinas, é importante desenvolver essas habilidades e buscar oportunidades de capacitação na área.

**7.5.9. Diário Escolar:** Após o início da prestação de serviço, a Secretaria Municipal De Educação irá avaliar a necessidade de permitir que os oficineiros (base diversificada) sejam inseridos no sistema de diário escolar. Tal permissão só acontecerá se houver necessidade expressa de lançamento da frequência e relatório de parecer descritivo dos alunos pelo oficineiro.

**7.5.10. Avaliação da base diversificada (oficinas):** A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, como, por exemplo, as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o manuseio com os materiais de trabalho, quer seja o computador, quer sejam cadernos, instrumentos musicais, esportivos e afins. As notas serão conceituais, **NC** - Não Consolidou, **C** - Consolidou.

**7.5.11. Avaliação da base comum:** A avaliação no ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral em Turno Único do 2º, 3º e 5º anos permanecerá da forma que vem sendo aplicada, com registro de notas de forma bimestrais nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

7.5.12. As oficinas serão realizadas no contra turno sendo períodos matutino/vespertino. Serão oferecidas as seguintes oficinas:

- **OFICINA DE ESPORTES E LAZER (música, dança, capoeira e teatro);**
- **OFICINA LÍNGUA INGLESA;**
- **OFICINA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (INFORMÁTICA);**

7.5.13. A escola em tempo integral terá a carga horária diária de no mínimo 07 (sete) horas, sendo das 07:00 às 14:00 hrs.

7.5.14. Serão ofertadas turmas de 2º, 3º e 5º anos do ensino fundamental I.

## **7.6. ORGANIZAÇÃO DAS AULAS**

7.6.1. A partir da matriz curricular apresentada, a turma será estruturada com a organização das aulas de forma integral. Nos anos iniciais, diante da estrutura de regência, permaneceremos com um turno sendo desenvolvido com os componentes curriculares das áreas de conhecimento e no contra turno os campos integradores.

7.6.2. As duas organizações devem garantir o planejamento e desenvolvimento articulado das atividades educacionais. O estudante será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e campos integradores, bem como em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular.

7.6.3. Os componentes do contra turno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

## **7.7. ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

7.7.1. A organização do trabalho pedagógico da Educação em Tempo Integral em Turno Único no Ensino Fundamental abrangerá os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica: arte, ensino religioso, ciências, história, geografia, língua portuguesa, matemática e educação física, perfazendo um total de 27 horas semanais de atividades organizadas e articuladas. E também estruturada na parte diversificada em: esporte e lazer, saúde, alimentação e prevenção, língua inglesa, tecnologia da informação e comunicação, com carga horária de 5 (cinco) semanais, considerando que todos os componentes curriculares são importantes, serão trabalhados ao longo das 7 horas diárias de permanência do estudante na escola, conforme cronograma das atividades estabelecido pela escola, a fim de construir a capacidade de acreditar no seu próprio potencial.

**7.7.2. Na Parte Diversificada Esporte e Lazer,** os conteúdos serão abordados no 2º, 3º e 5º ano, distribuídos ao longo do ano letivo, com grau de complexidade das atividades segundo o ano/série que o aluno se encontra, visando propor ao aluno a prática de exercícios físicos que já faz parte do desenvolvimento de todos os estudantes, durante a infância e adolescência. Propiciar momentos de lazer, recreação, socialização e prática de atividades físicas, garantem mais qualidade de vida, saúde e integração entre os alunos na escola.

7.7.3. Os conteúdos serão estruturados nos eixos abaixo:

Brincadeiras, jogos e jogos de tabuleiros;  
Atletismo/Tênis de mesa;  
Voleibol /Jogos e brincadeiras;  
Teatro;

Dança;  
Capoeira;  
Músicas.

**Obs:** os conteúdos que não se enquadram nas oficinas, serão ministradas por profissionais da rede que já pertencem ao quadro de servidores (Atletismo/Tênis de mesa/Voleibol).

**7.7.4. Na Parte Diversificada de Saúde, Alimentação e Prevenção,** o objetivo é contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos à saúde e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. Os conteúdos que serão trabalhados estão relacionados abaixo e serão desenvolvidos no decorrer do ano letivo por **profissionais da rede** que já pertencem ao quadro de servidores da educação, com as turmas do 2º, 3º e 5º ano do ensino fundamental.

Funcionamento do corpo;  
Identificação características dos alimentos;  
Cuidado bucal e corporal;  
Promoção de hábitos alimentares saudáveis, alimentos nutritivos;  
Hábitos de higiene;  
Feiras de ciências;  
Hortas sustentáveis.

7.7.5. A Parte Diversificada abordará os seguintes conteúdos em **Língua Inglesa**, distribuídos no decorrer do ano letivo e por ano/série.

**7.7.5.1. Conteúdos do 2º o ano:**

Alfabeto completo;  
Membros da família (Pai, mãe, irmãos, avós, tios, etc);  
Partes do corpo;  
Animais e cores;  
Partes da escola;  
Frutas e alimentos;  
Números de 0 à 20;  
Estações do ano.

**7.7.5.2. Conteúdos do 3º ano:**

Membros da família;  
Partes do corpo;  
Estações do ano;  
Profissões;  
Números e horas;  
Alimentos e frutas;  
Animais selvagens;  
Esportes;  
Meios de transporte.

**7.7.5.2.3. Conteúdos do 5º ano:**

Rotina diária;  
Alimentação saudável / Qualidade de vida;  
Países (Nomes);  
Profissões;  
Estações do ano;  
Tipos de roupas.

**7.7.6. A Parte Diversificada Tecnologia da Informação e Comunicação,** abordará no decorrer do ano letivo e por ano/série, a utilização do microcomputador e de redes nas atividades educativas. Noções básicas de informática.

7.7.7. Fornecimento de conceitos básicos de informática, familiarizando os educandos com o equipamento e os termos técnicos. Utilização do computador e da informática nas atividades escolares, realçando as possibilidades de aprendizagem possibilitadas pela inclusão digital.

7.7.8. Promover a apropriação crítica das novas tecnologias de informação e comunicação, contribuindo para a alfabetização tecnológica e formação cidadã de crianças e adolescentes.

7.7.9. Utilização dos recursos da informática e conhecimentos básicos de tecnologia da informação no desenvolvimento de projetos educativos dentro dos espaços escolares e na comunidade.

7.7.10. A Matriz Curricular da escola com oferta de educação integral em tempo integral em turno único é reorganizada com estrutura que aborde os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada com especificação de carga horária no ensino fundamental.

**7.8.1. Além das oficinas, serão necessárias as seguintes contratações:**

**7.8.1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR.**

7.8.1.2. Prestação de Serviço 1 (uma) pessoa Jurídica, com profissional capacitado para desenvolver as atividades de **SUPERVISÃO ESCOLAR.**

**7.8.1.2.1. Funções:**

- O supervisor escolar tem a atuação voltada para a qualidade da educação cujo resultado se manifesta no processo de ensino - aprendizagem do aluno. O papel do profissional visa assessorar, coordenar, planejar, de modo que seja eficiente e eficaz o papel da escola de tempo integral na comunidade.
- O supervisor escolar a ser contratado para a escola em tempo integral deverá trabalhar como um mediador entre a administração da escola e a equipe que atenderá escola em tempo integral, seja ela do quadro ou das contratações (oficinas), ajudando a resolver conflitos e garantindo que os interesses dos alunos estejam sempre no centro das decisões.
- Além de ser um líder motivador, o Supervisor deve possuir habilidades de comunicação e organização excepcionais, pois é essencial para o planejamento das atividades diárias, a delegação de tarefas e o acompanhamento do desempenho dos colaboradores.
- O Supervisor será responsável em supervisionar o trabalho dosicineiros, assim como realizar os lançamentos (frequência/relatórios conceituais) no diário eletrônico, se assim a SEMED achar conveniente.
- Fica sob responsabilidade do Supervisor, assessorar, coordenar, planejar, de modo que seja eficiente e eficaz o papel da escola em tempo integral na comunidade.

**7.8.2. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CUIDADOR.**

7.8.2.1. Prestação de Serviço pessoa Jurídica, 2 (dois) profissionais CUIDADORES;

**7.8.2.2. Funções:**

- O cuidador escolar tem um papel fundamental no processo de inclusão do estudante com alguma deficiência física, intelectual e/ou transtorno específico;
- Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene e locomoção e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária a sua presença.
- Atuar como um mentor para os alunos e auxiliar no desenvolvimento de habilidades e competências.

**7.9. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

7.9.1. Não é admitida a subcontratação, cessão e/ou transferência do objeto contratual.

**8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

**8.1. DO CONTRATO**

8.1.1. A contratação é para atender a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 8 (oito) meses, sendo do mês de março à outubro de 2025 (de acordo com o calendário escolar), prazo que se aplica a vigência contratual, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 2.1.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

## **8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

**§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:**

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:**

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

**8.5. DA GESTÃO DO CONTRATO E COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.5.1.** Deverá constituir comissão responsável pelo recebimento dos prestados pela empresa especializada para implementação de oficinas, a fim de atender o Programa Escola em Tempo Integral, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

- I. PATRÍCIA DA LUZ RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 13991;
- II. ANTONIO OSMIR RODRIGUES LEAL, MATRÍCULA Nº 13970;
- III. DAMARA SEBASTIANI CAVALCANTE SANTOS, MATRÍCULA Nº 14536.

**8.5.2.** Deverá constituir comissão para atuarem respectivamente como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referentes aos prestados pela empresa :

- I. JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA MOREIRA, MATRÍCULA N.15089;
- II. THAYS CARDOSO DOS SANTOS, MATRÍCULA N. 19834;
- III. MARCILENE GRACIANO SERAFIM, MATRÍCULA N. 17698.

**8.5.3.** Deverá designar, sem ônus, os seguintes servidores para compor a Comissão de avaliação e classificação dos documentos comprobatórios de capacitação dos profissionais que executarão as oficinas:

- I. ROSANIA BARBOSA DE SOUZA PAULA, MATRÍCULA N. 820;
- II. MARIA HELENA, MATRÍCULA N. 1777;
- III. LILIANY MARIA PEREIRA SANTANA DE SOUZA, MATRÍCULA N. 17295.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 Poder Executivo  
02 10 Secretaria Municipal De Educação  
12 361 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação  
12 361 0002 2007 0000 Assegurar a Manutenção Do Ensino Fundamental  
3.3.90.39. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**10. DO PAGAMENTO**

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendá-

rios, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal.

10.1.7. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.8. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.1.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

## **10.2. DA LIQUIDAÇÃO**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **11. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

### **11.1. DA REVISÃO**

11.1.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

11.1.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

11.1.3. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

11.1.4. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

11.1.5. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

11.1.5.1. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

11.1.5.2. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

11.1.5.3. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

11.1.5.4. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

11.1.6. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

11.1.7. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;

b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

11.1.8. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

11.1.9. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

11.1.10. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.1.11. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

## **11.2 DO REAJUSTE**

11.2.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

11.2.2. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

11.2.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

11.2.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

11.2.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

11.2.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

11.2.8. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

### **11.3. DA REPACTUAÇÃO**

11.3.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

11.3.2. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

11.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benelcios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

11.3.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

11.3.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

11.3.6. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

11.3.7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

11.3.8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.3.9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.3.10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

11.3.11. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

11.3.12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

11.3.13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV - Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

#### **11.4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.4.1. As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

11.4.2. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11.4.3. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

11.4.4. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão ou reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

11.4.5. O desequilíbrio econômico-financeiro no percentual de até 7% do valor originalmente da proposta deverá suportado pelo contrato.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.**

**13.18. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.
- g) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- h) **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- i) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

#### **13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;**

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **13.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, prazos e **quantidade**

**mínima compatível com até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado** na forma do Inc. II e § 2º do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) O(a) pregoeiro (a) poderá diligenciar a veracidade do atestado apresentado, solicitando ao menos um dos documentos abaixo:

**b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL**, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

b.3.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.20.1. Os profissionais a atuarem nas Oficinas específicas da Educação em Tempo Integral, através das contratações, deverão se atentar as habilidades exigidas, caso necessário, portando o diploma de:

**Oficina de Língua Inglesa:** Estar cursando ao menos o terceiro período de graduação, ou ter nível superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Língua Inglesa, Licenciatura em Letras/Língua Inglesa ou estar cursando ao menos o terceiro período no Curso de aperfeiçoamento em Língua Inglesa;

**Supervisão Escolar:** Ter ensino Superior e Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Supervisão Escolar, ou estar cursando ao menos o terceiro período de especialização;

**Oficina de Capoeira:** Estar cursando ao menos o terceiro período de graduação, ou ter nível superior com Licenciatura, ou Bacharelado em Educação Física ou apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente as atividades de capoeira;

**Oficina de Tecnologia:** Ter ensino Superior e Licenciatura em Ciências da Computação, ou estar cursando ao menos o terceiro período no Curso na área de Tecnologia;

**Oficina de Música:** Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente as atividades de música (teclado);

**Oficina de Música:** Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente as atividades de música (violão);

**Oficina de Dança:** Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente as atividades de dança (ballet);

**Oficina de Teatro:** Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente as atividades de teatro.

**Cuidador:** O profissional cuidador(a) deve possuir idade mínima de 18 anos, e apresentar certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio.

### **13.20.2. AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

**13.20.2.1. Após a entrega dos documentos e pré-habilitada (fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira) a empresa vencedora, a licitação será SUSPensa para a avaliação da capacidade dos profissionais, através da comissão designada ao ato, conforme informações destacadas abaixo, para que seja dado o resultado do certame na data de retorno da sessão, que será disposta no chat da licitação.**

13.20.2.2. Os documentos exigidos para comprovação da capacitação dos profissionais que executarão as oficinas, devem ser apresentado somente pelas empresas vencedoras, juntamente com os documentos de habilitação da empresa.

13.20.2.3. É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados implicando na desclassificação do proponente.

13.20.2.4. É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados pelo proponente.

13.20.2.5. A avaliação e classificação dos documentos dos profissionais serão de responsabilidade de uma Comissão específica e exclusiva para esse fim, a ser nomeada e designada por esta secretaria e publicado no Diário Oficial do Município.

13.20.2.6. A comissão de avaliação e classificação será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, envolvidos no projeto e farão a avaliação somente dos documentos dos profissionais que deverão ser apresentados pelos licitantes vencedores;

13.20.2.7. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

13.20.2.8. Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática de suas habilidades técnicas, se assim julgar necessário;

13.20.2.9. **A comissão terá 5 (cinco) dias corridos** para efetuar as avaliações dos proponentes. **Ficando a critério da comissão a solicitação de mais 2 (dois) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação e classificação.**

13.20.2.10. Após avaliação, a comissão deverá emitir o Relatório de Avaliação e Classificação de 29/01/2025 (ID 2896963), que será utilizado pela Comissão Permanente de Licitações CPL para conclusão do processo licitatório.

### **13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

**LC=** Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

**LG=** Liquidez Geral – igual ou superior a 1

**SG=** Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Nas compras para entregas futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

f) **Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.**

### **13.22. Das Declarações:**

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (Anexo III).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

### **13.23. Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação**

13.23.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

13.23.1.1. **Formatos: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx e .PDF (preferencialmente).**

13.23.2. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

13.23.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: [supel@jaru.ro.gov.br](mailto:supel@jaru.ro.gov.br), no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em tempo destinado ao ato, na plataforma onde ocorre a licitação, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em [https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao\\_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33](https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;  
II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;  
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e  
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 16.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Serão aplicadas às sanções deste Edital, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 9349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em <https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao LICITACAO&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33> se for o caso.

## **18. DO FORO**

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 20 de maio de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade  
**PREGOEIRO (A)**

**Elaborado por:** Johnny Henrique Pereira  
ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, CAPOEIRA, DANÇA, TEATRO, LÍNGUA INGLESA, INFORMÁTICA, SUPERVISÃO ESCOLAR E CUIDADOR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
| 1    | 006.038.359 | <p><b>OFICINA DE MUSICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (um) profissional para Música: (Violão) disponível 5 (cinco) horas semanais;</li> <li>01 (um) profissional para Música: (teclado) disponível 5 (cinco) horas semanais;</li> </ul> <p>Contratação de serviços para a implementação de oficina de musica como parte do programa da base diversificada da Escola em Tempo Integral, visando de maneira geral oferecer atividades para o desenvolvimento artístico dos alunos.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b><br/>A oficina deverá contemplar: Música (violão e teclado).</p> <p><b>AULAS DE VIOLÃO E TECLADO:</b><br/>Deverão focar tanto em aspectos teóricos quanto práticos, com atividades de sensibilização musical, que incluam a percepção e apreciação da música em suas diferentes formas;</p> <p>Estímulo à participação em atividades musicais coletivas, tais como corais, bandas ou grupos de música instrumental, promoção de eventos ou apresentações que possibilitem a integração e divulgação das atividades desenvolvidas na oficina;</p> <p>Exploração das potencialidades musicais dos alunos, de forma a incentivar a composição e interpretação de músicas;</p> <p>Utilização de recursos pedagógicos que facilitem o aprendizado da música, como partituras, materiais audiovisuais e tecnologia educativa;</p> <p>O prestador de serviço deve apresentar um plano de aulas e conteúdos programáticos alinhados aos objetivos da oficina, contemplando a integração com outras bases diversificadas.</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b><br/>Os profissionais devem ser qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina, devendo comprovar a capacidade técnica.</p> <p><b>Profissional de música (violão):</b><br/>Deve apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente às atividades de música (violão);</p> <p><b>Profissional de música (teclado):</b><br/>Deve apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente às atividades de música (te-</p> | 8,00 | MÊS       | 1.200,18   | 9.601,44   |

|   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |     |        |          |
|---|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------|----------|
|   |             | clado);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |        |          |
| 2 | 006.038.360 | <p><b>OFICINA DE CAPOEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (um) profissional de capoeira, disponível 5 (cinco) horas semanais;</li> </ul> <p>Contratação de serviços para a implementação das oficinas de esporte e lazer como parte do programa da base diversificada da Escola em Tempo Integral, visando de maneira geral oferecer atividades físicas, culturais e de desenvolvimento motor para os alunos.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p> <p>A oficina de esporte e lazer deverá contemplar: Aulas de capoeira;</p> <p><b>AULAS DE CAPOEIRA:</b></p> <p>Aulas teóricas e práticas das técnicas específicas da modalidade (capoeira), com ênfase no desenvolvimento motor, postura e condicionamento físico;</p> <p>Desenvolvimento de valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e superação de desafios;</p> <p>Estímulo à participação em eventos esportivos e/ou culturais, como campeonatos, apresentações e vivências com mestres da capoeira;</p> <p>Promoção da cultura afro-brasileira por meio de atividades relacionadas à história, rituais e manifestações culturais da capoeira;</p> <p>Utilização de recursos que auxiliem no aprendizado e segurança dos participantes, como equipamentos de proteção, instrumentos musicais e materiais pedagógicos;</p> <p>Os recursos utilizados na oficina devem atender às normas de segurança e proteção à saúde dos participantes.</p> <p>A escola fornecerá os materiais necessários para a realização das atividades;</p> <p>O prestador de serviço deve apresentar um plano de aulas e conteúdos programáticos alinhados aos objetivos da oficina, contemplando a integração com outras bases diversificadas.</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b></p> <p>Os profissionais devem ser qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina, devendo comprovar a capacidade técnica.</p> <p><b>Profissional de capoeira:</b></p> <p>Deve apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente às atividades de capoeira e/ou estar cursando ao menos o terceiro período de graduação, ou ser baicharel em educação física;</p> | 8,00 | MÊS | 675,10 | 5.400,80 |
| 3 | 006.038.361 | <p><b>OFICINA DE DANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 profissional para de dança (balé), disponível 5 (cinco) horas semanais;</li> </ul> <p>Contratação de serviços para a implementação das oficinas de esporte e lazer como parte do programa da base diversificada da Escola em Tempo Integral, visando de maneira geral oferecer atividades físicas, culturais e artísticas para desenvolvimento motor</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 8,00 | MÊS | 705,39 | 5.643,12 |

|   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |     |        |          |
|---|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------|----------|
|   |             | <p>para os alunos.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b><br/>A oficina de dança deverá contemplar: Dança;</p> <p><b>AULAS DE DANÇA:</b></p> <p>Aulas de dança em diferentes estilos de dança contemporânea, tais como: balé ou ballet, danças urbanas, entre outros, de acordo com a demanda e interesse dos alunos;</p> <p>Trabalho corporal e de expressão, incluindo técnicas de base para a dança, consciência corporal, postura e movimentação criativa, explorando as potencialidades dos alunos para a composição coreográfica;</p> <p>Estímulo à participação em apresentações de dança, eventos culturais e espetáculos dentro e fora da escola;</p> <p>Utilização de recursos pedagógicos e materiais didáticos que estimulem a aprendizagem e o desenvolvimento da dança;</p> <p>Aulas teóricas e práticas das técnicas específicas da modalidade, com ênfase no desenvolvimento motor, postura e condicionamento físico;</p> <p>Desenvolvimento de valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e superação de desafios;</p> <p>Utilização de recursos que auxiliem no aprendizado e segurança dos participantes, como equipamentos de proteção, instrumentos musicais e materiais pedagógicos;</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b><br/>Os profissionais devem ser qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina, devendo comprovar a capacidade técnica.<br/><b>Profissional de dança (balé):</b><br/>Deve apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente às atividades de dança (balé);</p> |      |     |        |          |
| 4 | 006.038.362 | <p><b>OFICINA DE TEATRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (um) profissional para Teatro: (Jogral/Declamação) disponível 5 (cinco) horas semanais</li> </ul> <p>Contratação de serviços para a implementação das oficinas de esporte e lazer como parte do programa da base diversificada da Escola em Tempo Integral, visando de maneira geral oferecer atividades na modalidade teatral e de desenvolvimento motor para os alunos.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b><br/>A oficina de esporte e lazer deverá contemplar: Teatro;</p> <p><b>OFICINA DE TEATRO (JOGRAL/DECLAMAÇÃO):</b></p> <p>Aulas práticas e teóricas de técnicas teatrais, incluindo expressão corporal, interpretação, improvisação, jogos teatrais, entre outros;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 8,00 | MÊS | 731,70 | 5.853,60 |

|   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |          |          |
|---|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|----------|
|   |             | <p>Trabalho de pesquisa e montagem de espetáculos teatrais, explorando diferentes gêneros e estilos artísticos;</p> <p>Estímulo à participação em apresentações teatrais, eventos culturais, festivais e mostras de teatro dentro e fora da escola;</p> <p>Desenvolvimento da capacidade de expressão e comunicação, através da oralidade, gestualidade, entonação vocal, entre outros aspectos;</p> <p>Utilização de recursos pedagógicos e materiais didáticos que estimulem a aprendizagem e o desenvolvimento da atividade teatral;</p> <p>Promoção de eventos ou espetáculos que possibilitem a integração e divulgação das atividades desenvolvidas na oficina de teatro.</p> <p>Durante a oficina, deverá ser proporcionado aos alunos um ambiente adequado para a prática teatral, com espaço para ensaios, apresentações e atividades relacionadas à dramaturgia.</p> <p>Os recursos utilizados na oficina devem atender às normas de segurança e proteção à saúde dos participantes.</p> <p>A escola fornecerá os materiais necessários para a realização das atividades, incluindo figurinos, cenários, material de apoio e demais materiais pedagógicos.</p> <p>O prestador de serviço deve apresentar um plano de aulas e conteúdos programáticos alinhados aos objetivos da oficina, contemplando a integração com outras bases diversificadas.</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b><br/>Os profissionais devem ser qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina, devendo comprovar a capacidade técnica.</p> <p><b>Profissional de teatro:</b><br/>Deve apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente às atividades de teatro;</p> |      |     |          |          |
| 5 | 006.038.363 | <p><b>OFICINA LÍNGUA INGLESA</b></p> <p>Prestação de Serviço pessoa Jurídica:<br/>01 (um) profissional em Língua Inglesa, disponível 5 (cinco) horas semanais;</p> <p>Contratação de serviços para a implementação de uma oficina multidisciplinar como parte do programa, visando oferecer língua inglesa, para os alunos da Escola em Tempo Integral.</p> <p>Profissional com a função de ministrar, administrar, monitorar, e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento. <b>ATRIBUIÇÕES</b><br/>Utilização de recursos educacionais que apoiem o processo de ensino e aprendizagem.<br/>Criação ou adaptação de materiais interativos e en-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 8,00 | MÊS | 1.110,16 | 8.881,28 |

|   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |     |          |           |
|---|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|----------|-----------|
|   |             | <p>volventes, como exercícios, jogos, vídeos e atividades complementares.</p> <p>O uso adequado desses recursos contribui para tornar as aulas mais dinâmicas e eficazes, promovendo a assimilação dos conteúdos de maneira significativa pelos alunos, e contribuam para o desenvolvimento cognitivo, raciocínio lógico e habilidades comunicativas.</p> <p>Aulas de língua inglesa que promovam a oralidade, escrita, compreensão e estruturas gramaticais, por meio de atividades lúdicas e interativas;</p> <p>O Profissional em Língua Inglesa deve ministrar e preparar o material didático das aulas de Inglês conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, desenvolvendo trabalhos em aula e esclarecer dúvidas.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>Durante a oficina, deverá ser proporcionado aos alunos um ambiente adequado para a realização das atividades propostas, com materiais e recursos específicos;</p> <p>A escola fornecerá aos alunos, os materiais necessários para a realização das atividades, como livros, jogos, entre outros materiais pedagógicos;</p> <p>O prestador de serviço deve apresentar um plano de aulas e conteúdos programáticos alinhados aos objetivos da oficina, contemplando a integração com outras bases diversificadas.</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b></p> <p>O profissional deve ser qualificado e capacitado para ministrar as atividades propostas na oficina, deve ter ensino Superior e Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Língua Inglesa, Licenciatura em Letras/Língua Inglesa ou estar cursando ao menos o terceiro período no Curso de aperfeiçoamento em Língua Inglesa que esteja apto a exercer a função.</p> |   |     |          |           |
| 6 | 006.038.364 | <p><b>OFICINA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (INFORMÁTICA)</b></p> <p>Prestação de Serviço pessoa Jurídica, 01 (um) profissional especializado na área de tecnologia da informação e comunicação, disponível para trabalhar 5 (cinco) horas semanais.</p> <p>Contratação de serviços para a implementação de uma oficina multidisciplinar como parte do programa, visando oferecer conhecimentos em tecnologia da informação e comunicação com objetivo de capacitar os estudantes no uso de tecnologias como informática e outros, visando estimular a criatividade, o pensamento lógico e as habilidades digitais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p> <p>A oficina de informática abordará temas como introdução e noções de hardware e software. Windows.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8 | MÊS | 1.272,39 | 10.179,12 |

|   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |     |          |           |
|---|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|----------|-----------|
|   |             | <p>Word, Excel básico, Powerpoint, Internet, Digitação, Mídias Sociais, uso de ferramentas educacionais interativas, entre outros, com o objetivo de proporcionar uma experiência prática e enriquecedora aos participantes, com carga horária de 5 (cinco) horas semanais.</p> <p>Durante a oficina a contratada deverá fornecer relatórios no formato PDF e em Excel, com o objetivo de aferir a evolução dos alunos.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b><br/>O profissional deverá apresentar uma interatividade constante com o aluno, oferecendo a eles conteúdos que os convide a participar das tarefas solicitadas, com conteúdos dinâmicos, exercícios passo a passo e fixações de conteúdo;</p> <p>Os materiais didáticos deverão ser disponibilizados de forma digital ou impressos;</p> <p>Ao final de cada conteúdo deverá ser realizado um teste de avaliação objetivo, como o resultado de desempenho fornecido automaticamente ao aluno ao final do mesmo, indicando o percentual de acertos obtidos, bem como indicando as questões que o aluno assinalou e as que ele errou;</p> <p>A oficina de tecnologia da informação e comunicação requer espaços equipados com computadores, acesso à internet, que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b></p> <p>O profissional deve ser qualificado e capacitado para ministrar as atividades propostas na oficina, deve ter ensino Superior e Licenciatura em Ciências da Computação, ou estar cursando ao menos o terceiro período no Curso na área de Tecnologia que esteja apto a exercer a função.</p> |   |     |          |           |
| 7 | 006.038.365 | <p><b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR.</b></p> <p>Prestação de Serviço pessoa Jurídica, com 1 (um) profissional capacitado para desenvolver as atividades de SUPERVISÃO ESCOLAR.</p> <p>Contratação de serviços para a implementação de oficinas multidisciplinares como parte do programa, visando atender o PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, com disponibilidade de R\$ <b>40 (quarenta) horas</b> semanais, para desenvolver as atividades que envolvam a elaboração do horário do currículo por atividade e por disciplina, calendário escolar, visitar as salas de aula para verificar todas as ocorrências, encaminhar alunos com baixo rendimento para a recuperação paralela, coordenar o conselho de classe, as reuniões pedagógicas, as sessões de estudo, supervisionar o trabalho dosicineiros, atender alunos e pais, assessorar a direção da escola e profissionais que irão atuar na elaboração do plano e proposta pedagógica.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 8 | MÊS | 7.858,36 | 62.866,88 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;</p> <p>acompanhar diariamente a carga horária, substituição de professor ausente, dias letivos, conteúdos desenvolvidos, livros de controle verificando seu fechamento;</p> <p>acompanhar a assiduidade do aluno, verificar o motivo da falta, conversar com o aluno e pais, conforme necessidade, sobre seu comportamento e aproveitamento escolar;</p> <p>sugerir soluções alternativas para melhor qualificação profissional, bem como avaliar os trabalhos desenvolvidos;</p> <p>participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar no Projeto Pedagógico, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico;</p> <p>participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno a outros profissionais quando a situação o exigir;</p> <p>participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar;</p> <p>coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo;</p> <p>elaborar anualmente relatório, síntese das ações realizadas na Unidade Educativa;</p> <p>participar, com os professores, da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;</p> <p>subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino - aprendizagem;</p> <p>realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar;</p> <p>desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional. Supervisionar o cumprimento das atribuições administrativas, relaciona-</p> |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |     |          |           |
|---|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|----------|-----------|
|   |             | <p>das as ações do Plano de Metas da Escola;</p> <p>propor atividades pedagógicas de interação com a família e comunidade;</p> <p>desenvolver plano pedagógico que atenda as necessidades dos alunos;</p> <p>acompanhar, propor e organizar atividade de recuperação de aprendizagem dos alunos com dificuldades;</p> <p>colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;</p> <p>outras atividades inerentes ao cargo; utilizar recursos de informática; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>Durante as aulas, deverá ser feito um acompanhamento com profissionais e alunos, promover um ambiente adequado para a realização das atividades propostas, com materiais e recursos específicos para cada modalidade.</p> <p>Os recursos utilizados na aulas devem ser acessíveis, de forma que quando solicitado seja elaborado relatório.</p> <p>A Secretaria Municipal de Educação fornecerá os materiais necessários para a realização das atividades, como livros, entre outros materiais pedagógicos.</p> <p>O prestador de serviço deve apresentar um plano de trabalho e conteúdos programáticos alinhados aos objetivos das aulas, contemplando a integração com outras bases diversificadas, se solicitado pela contratante, e supervisionar as atividades e planos de aula elaborados pelos profissionais que atuarão.</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b></p> <p>O profissional deve ser qualificado e capacitado para ministrar as atividades, deve ter ensino Superior e Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Supervisão Escolar, ou estar cursando ao menos o terceiro período de especialização, que esteja apto a exercer a função.</p> |   |     |          |           |
| 8 | 006.038.366 | <p><b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CUIDADOR.</b></p> <p>Prestação de Serviço pessoa Jurídica, 2 (dois) profissionais CUIDADORES, disponível para trabalhar <b>20 (vinte) horas semanais;</b></p> <p>Contratação de profissional Cuidador(a), para atuação nas oficinas da Escola de Tempo Integral, juntamente à equipe escolar, no que se refere ao apoio</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8 | MÊS | 3.238,88 | 25.911,04 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>necessário aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que, em decorrência de necessidades específicas, precisam de mediação nas atividades de alimentação, locomoção/mobilidade, higienização e necessidades correlatas.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p> <p>O cuidador(a) tem a incumbência de:</p> <p>cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças do Ensino Fundamental anos iniciais;</p> <p>organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</p> <p>auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</p> <p>acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;</p> <p>auxiliar alunos, jovens e crianças portadores de necessidades especiais, acompanhá-los na sala de aula e demais estabelecimentos de auxílio educacional e social e nas atividades recreativas;;</p> <p>auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais;</p> <p>zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo;</p> <p>auxiliar na produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo, sempre que a contratada julgar necessário;</p> <p>participar da execução e avaliação de planos personalizados para cada ingresso nos programas;</p> <p>desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica aplicada, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias - como higiene pessoal e alimentação;</p> <p>desenvolver outras atividades correlatas ao exercício do cargo.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos;<br/>Auxiliar nas refeições e na higiene pessoal;<br/>Auxiliar os alunos na escrita, leitura e desenhos;<br/>Supervisionar as brincadeiras, e a saída dos alunos ao final do período;</p> |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|                                    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                    |  | <p>Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante para que possam ser observados e documentar se necessário for;</p> <p>Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência e/ou TEA durante a permanência na escola e atuação em todas as atividades escolares necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino;</p> <p>Dar feedback aos pais e a instituição;</p> <p><b>HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL</b><br/>O profissional cuidador(a) deve possuir idade mínima de 18 anos, e apresentar certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio.</p> |  |  |  |  |
| <b>Valor Total: R\$ 134.337,28</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |

#### 1.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA QUANTO AO PROFISSIONAL (OFICINEIRO):

O prestador de serviço deve oferecer profissionais qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina.

O oficinairo deve possuir diversas responsabilidades, que vão além da simples transmissão de conhecimento. Entre suas principais atribuições, podemos citar:

**Preparar o conteúdo:** Antes de ministrar a oficina, o oficinairo deve preparar o conteúdo que será abordado, definindo os temas, os exercícios práticos e os recursos necessários.

**Estimular a participação:** Durante a oficina, o profissional e/ou oficinairo deve estimular a participação ativa dos alunos, promovendo a interação entre eles e incentivando a expressão de ideias e opiniões.

**Acompanhar o desenvolvimento dos participantes:** O profissional e/ou oficinairo deve acompanhar de perto o desenvolvimento dos participantes, identificando suas dificuldades e oferecendo suporte individualizado quando necessário.

**Avaliar o aprendizado:** O profissional e/ou oficinairo deve avaliar o aprendizado dos participantes, verificando se os objetivos propostos foram alcançados e identificando possíveis melhorias para futuras oficinas. Tal avaliação deve ser feita sempre que solicitado pelo supervisor responsável pela fiscalização das oficinas;

**Manter-se atualizado:** O profissional e/ou oficinairo deve estar sempre em busca de atualização e aprimoramento, buscando novas técnicas, metodologias e recursos para enriquecer suas oficinas.

**O oficinairo** desempenha um papel fundamental na promoção do aprendizado prático e interativo. Ele é responsável por transmitir conhecimentos técnicos, estimular a criatividade e promover a interação entre os participantes. Para ser um bom oficinairo, é necessário possuir conhecimento técnico, didática, empatia, flexibilidade e organização. Além disso, o oficinairo deve assumir responsabilidades como preparar o conteúdo, estimular a participação, acompanhar o desenvolvimento dos participantes, avaliar o aprendizado e manter-se atualizado. Para ministrar oficinas, é importante desenvolver essas habilidades e buscar oportunidades de capacitação na área.

**Diário Escolar:** Após o início da prestação de serviço, a Secretaria Municipal De Educação irá avaliar a necessidade de permitir que os oficinairos (base diversificada) sejam inseridos no sistema de diário escolar. Tal permissão só acontecerá se houver necessidade expressa de lançamento da frequência e relatório de parecer descritivo dos alunos pelo oficinairo.

**Avaliação da base diversificada (oficinas):** A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, como, por exemplo, as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o manuseio com os materiais de trabalho, quer seja o computador, quer sejam cadernos, instrumentos musicais, esportivos e afins. A notas serão conceituais, **NC** - Não Consolidou, **C** - Consolidou.

**Avaliação da base comum:** A avaliação no ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral em Turno Único do 2º, 3º e 5º anos permanecerá da forma que vindo aplicada, com registro de notas de forma bimestrais nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

## **1.2. OFICINAS E NIVELAMENTO:**

As oficinas serão realizadas no contra turno sendo períodos matutino/vespertino. Serão oferecidas as seguintes oficinas:

**OFICINA DE ESPORTES E LAZER (música, dança, capoeira e teatro);**  
**OFICINA LÍNGUA INGLESA;**  
**OFICINA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (INFORMÁTICA);**

A escola em tempo integral terá a carga horária diária de no mínimo 07 (sete) horas, sendo das 07:00 às 14:00 hrs.

Serão ofertadas turmas de 2º, 3º e 5º anos do ensino fundamental I.

## **1.3. ORGANIZAÇÃO DAS AULAS**

A partir da matriz curricular apresentada, a turma será estruturada com a organização das aulas de forma integral. Nos anos iniciais, diante da estrutura de regência, permaneceremos com um turno sendo desenvolvido com os componentes curriculares das áreas de conhecimento e no contra turno os campos integradores.

As duas organizações devem garantir o planejamento e desenvolvimento articulado das atividades educacionais. O estudante será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e campos integradores, bem como em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular.

Os componentes do contra turno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

## **1.4. ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

A organização do trabalho pedagógico da Educação em Tempo Integral em Turno Único no Ensino Fundamental abrangerá os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica: arte, ensino religioso, ciências, história, geografia, língua portuguesa, matemática e educação física, perfazendo um total de 27 horas semanais de atividades organizadas e articuladas. E também estruturada na parte diversificada em: esporte e lazer, saúde, alimentação e prevenção, língua inglesa, tecnologia da informação e comunicação, com carga horária de 5 (cinco) semanais, considerando que todos os componentes curriculares são importantes, serão trabalhados ao longo das 7 horas diárias de permanência do estudante na escola, conforme cronograma das atividades estabelecido pela escola, a fim de construir a capacidade de acreditar no seu próprio potencial.

**Na Parte Diversificada Esporte e Lazer,** os conteúdos serão abordados no 2º, 3º e 5º ano, distribuídos ao longo do ano letivo, com grau de complexidade das atividades segundo o ano/série que o aluno se encontra, visando propor ao aluno a prática de exercícios físicos que já faz parte do desenvolvimento de todos os estudantes, durante a infância e adolescência. Propiciar momentos de lazer, recreação, socialização e prática de atividades físicas, garantem mais qualidade de vida, saúde e integração entre os alunos na escola.

Os conteúdos serão estruturados nos eixos abaixo:

Brincadeiras, jogos e jogos de tabuleiros;  
Atletismo/Tênis de mesa;  
Voleibol /Jogos e brincadeiras;  
Teatro;  
Dança;  
Capoeira;  
Músicas.

**Obs:** os conteúdos que não se enquadram nas oficinas, serão ministradas por profissionais da rede que já pertencem ao quadro de servidores (Atletismo/Tênis de mesa/Voleibol).

**Na Parte Diversificada de Saúde, Alimentação e Prevenção,** o objetivo é contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos à saúde e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. Os conteúdos que serão trabalhados estão relacionados abaixo e serão desenvolvidos no de-

correr do ano letivo por **profissionais da rede** que já pertencem ao quadro de servidores da educação, com as turmas do 2º, 3º e 5º ano do ensino fundamental.

Funcionamento do corpo;  
Identificação características dos alimentos;  
Cuidado bucal e corporal;  
Promoção de hábitos alimentares saudáveis, alimentos nutritivos;  
Hábitos de higiene;  
Feiras de ciências;  
Hortas sustentáveis.

A Parte Diversificada abordará os seguintes conteúdos em **Língua Inglesa**, distribuídos no decorrer do ano letivo e por ano/série.

#### Conteúdos do 2º o ano:

Alfabeto completo;  
Membros da família (Pai, mãe, irmãos, avós, tios, etc);  
Partes do corpo;  
Animais e cores;  
Partes da escola;  
Frutas e alimentos;  
Números de 0 à 20;  
Estações do ano.

#### Conteúdos do 3º ano:

Membros da família;  
Partes do corpo;  
Estações do ano;  
Profissões;  
Números e horas;  
Alimentos e frutas;  
Animais selvagens;  
Esportes;  
Meios de transporte.

#### Conteúdos do 5º ano:

Rotina diária;  
Alimentação saudável / Qualidade de vida;  
Países (Nomes);  
Profissões;  
Estações do ano;  
Tipos de roupas.

**A Parte Diversificada Tecnologia da Informação e Comunicação**, abordará no decorrer do ano letivo e por ano/série, a utilização do microcomputador e de redes nas atividades educativas. Noções básicas de informática.

Fornecimento de conceitos básicos de informática, familiarizando os educandos com o equipamento e os termos técnicos. Utilização do computador e da informática nas atividades escolares, realçando as possibilidades de aprendizagem possibilitadas pela inclusão digital.

Promover a apropriação crítica das novas tecnologias de informação e comunicação, contribuindo para a alfabetização tecnológica e formação cidadã de crianças e adolescentes.

Utilização dos recursos da informática e conhecimentos básicos de tecnologia da informação no desenvolvimento de projetos educativos dentro dos espaços escolares e na comunidade.

A Matriz Curricular da escola com oferta de educação integral em tempo integral em turno único é reorganizada com estrutura que aborde os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada com especificação de carga horária no ensino fundamental.

**Além das oficinas, serão necessárias as seguintes contratações:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR.**

Prestação de Serviço 1 (uma) pessoa Jurídica, com profissional capacitado para desenvolver as atividades de **SUPERVISÃO ESCOLAR**.

**Funções:**

O supervisor escolar tem a atuação voltada para a qualidade da educação cujo resultado se manifesta no processo de ensino - aprendizagem do aluno. O papel do profissional visa assessorar, coordenar, planejar, de modo que seja eficiente e eficaz o papel da escola de tempo integral na comunidade.

O supervisor escolar a ser contratado para a escola em tempo integral deverá trabalhar como um mediador entre a administração da escola e a equipe que atenderá escola em tempo integral, seja ela do quadro ou das contratações (oficinas), ajudando a resolver conflitos e garantindo que os interesses dos alunos estejam sempre no centro das decisões.

Além de ser um líder motivador, o Supervisor deve possuir habilidades de comunicação e organização excepcionais, pois é essencial para o planejamento das atividades diárias, a delegação de tarefas e o acompanhamento do desempenho dos colaboradores.

O Supervisor será responsável em supervisionar o trabalho dos oficineiros, assim como realizar os lançamentos (frequência/relatórios conceituais) no diário eletrônico, se assim a SEMED achar conveniente.

Fica sob responsabilidade do Supervisor, assessorar, coordenar, planejar, de modo que seja eficiente e eficaz o papel da escola em tempo integral na comunidade.

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CUIDADOR.**

Prestação de Serviço pessoa Jurídica, 2 (dois) profissionais CUIDADORES;

**Funções:**

O cuidador escolar tem um papel fundamental no processo de inclusão do estudante com alguma deficiência física, intelectual e/ou transtorno específico;

Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene e locomoção e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária a sua presença.

Atuar como um mentor para os alunos e auxiliar no desenvolvimento de habilidades e competências.

**2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de custo com a contratação do presente objeto é de **R\$ 134.337,28 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme se extrai da Planilha de Custo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Educação em Tempo Integral busca proporcionar uma formação plena, autônoma, crítica e participativa para os estudantes, envolvendo também diretores, vice-diretores, professores e todos os profissionais da educação em um objetivo comum: a aprendizagem dos alunos e seu desenvolvimento integral. Esse modelo vai além de simplesmente ampliar o tempo dentro da escola, sendo concebido como um projeto escolar estruturado, com um currículo significativo e atualizado que coloca a criança e seu projeto de vida no centro do processo educacional. A proposta visa garantir acesso e qualidade, contemplando todas as dimensões do desenvolvimento humano.

O Programa de Ensino Integral, instituído pela Lei Complementar n.º 14.640 de 31 de julho de 2023, busca promover essa proposta de educação integral, alterando legislações anteriores, como as Leis n.º 11.273/2006, n.º 13.415/2017 e n.º 14.172/2021. Este programa oferece aos profissionais da educação condições diferenciadas de trabalho, permitindo que atuem de forma dedicada e integral para consolidar as diretrizes do novo modelo de escola em tempo integral. Além disso, busca ampliar as perspectivas de autorrealização das crianças, preparando-as para o exercício de uma cidadania autônoma, solidária e competente.

A escola, nesse contexto, é o espaço central para assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em diversas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural. Para isso, é necessária uma proposta pedagógica integradora, onde diferentes componentes curriculares e campos de conhecimento se articulem para garantir o aprendizado em áreas como conhecimento, ser, fazer e viver. Assim, atividades interdisciplinares e projetos educacionais devem ser planejados

e executados de maneira eficaz, com o objetivo de proporcionar uma educação integral de excelência, comprometida com a aprendizagem relevante e transformadora.

O programa também prevê apoio técnico e financeiro para a criação de matrículas em tempo integral, com jornadas de 7 horas diárias ou 35 horas semanais. As propostas pedagógicas devem ser alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), priorizando as escolas que atendem estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A adesão ao programa envolve desafios de organização e gestão, sendo estruturado em cinco eixos estratégicos: Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar. A ampliação do tempo integral deve estar sempre vinculada ao Projeto Político-Pedagógico e ao currículo escolar, considerando a diversidade e assegurando a participação ativa de estudantes e comunidades nos processos educativos e na gestão escolar. Isso é exemplificado na Escola de Ensino Fundamental Menézio de Vito, onde 161 alunos serão matriculados também no contra turno, garantindo o desenvolvimento integral dos estudantes e a eliminação de barreiras que dificultam a permanência e o progresso escolar.

### **3.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:**

A contratação dos profissionais de educação (supervisor e cuidador) através do presente processo, se dá devido aos profissionais da área lotados na educação, já terem sua carga horária comprometida na sua totalidade, não sendo possível o remanejamento dos profissionais para atender a demanda das oficinas. Neste contexto, torna-se imprescindível a contratação, para que as oficinas sejam realizadas de forma a subsidiar uma educação integral inovadora, sobretudo, que faça sentido na realidade da educação integral.

O benefício direto será a melhoria no desempenho das atividades profissionais para atuação nas oficinas. Os colaboradores necessitam ter uma carga horária que não seja sobrecarregada para que possa contribuir de forma eficiente na produtividade e resolutividade do que se pretende alcançar com a implantação do Programa Escola em Tempo Integral.

### **DA CONCEPÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa Ensino Integral foi concebido levando-se em consideração as demandas decorrentes de pesquisas, avaliações, bem como resultado de experiências educacionais atualmente desenvolvidas no Brasil e em diferentes países. A partir de estudos iniciais foram identificadas as condições de sucesso dessas experiências e as adaptações necessárias foram incorporadas ao modelo.

A educação integral é uma concepção de uma educação que se compromete com uma formação integral, contextualizada, democrática, inclusiva e transformadora, que se preocupa com a formação de sujeitos capazes de construir conhecimento e não apenas sujeitos instruídos em um processo passivo de escolarização.

Constitui-se a Educação Integral como um projeto coletivo que visa à realização do desenvolvimento pleno dos estudantes, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, com vistas na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Desse modo, na concepção do Programa Ensino Integral, para se garantir um salto de qualidade da educação das crianças, a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões.

A concepção pedagógica da escola de tempo integral se concretiza por meio da matriz curricular e da ampliação de conhecimentos e experiências necessários ao estudante. Essa proposta propicia ao estudante, além do currículo escolar, oportunidades de desenvolver práticas que irão apoiá-lo em seus planejamentos e execuções. Não apenas o desenho curricular dessas escolas é diferenciado, mas também a sua metodologia, o modelo pedagógico e o modelo de gestão escolar, enquanto instrumento de planejamento, gerenciamento e avaliação das atividades de toda comunidade escolar.

A Educação Integral em Escola de Tempo Integral tem por finalidade precípua, a concepção de educação em uma perspectiva plural, singular e integral dos estudantes, considerando-os sujeitos de aprendizagem, de modo a efetivar processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas singularidades e diversidades.

Finalmente, o Programa Ensino Integral tem como aspectos:

- jornada integral de alunos, com currículo integralizado, matriz flexível e diversificada;
- escola alinhada com a realidade do jovem, preparando os alunos para realizar seu Projeto de Vida e ser protagonista de sua formação;
- infraestrutura com salas temáticas, sala de leitura, laboratórios de informática;

### **3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- Secretaria Municipal de Educação - SEMED

### 3.3. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

O quantitativo foi calculado para atender o Termo de Adesão - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL de 02/01/2025 (ID 2842260).

O quantitativo foi calculado para atender o Termo de Adesão - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL de 02/01/2025 (ID 2842260).

A adesão ao programa segue o seguinte cronograma:

#### FASE PERÍODO

Adesão: 02/08/2023 a 31/08/2023

Pactuação: 01/09/2023 a 15/10/2023

Redistribuição das matrículas não pactuadas: 16/10/2023 a 31/10/2023

Transferência 1ª parcela: até 31/12/2023

Declaração das matrículas: 01/01/2024 a 01/03/2024

Transferência 2ª parcela: até 30/06/2024

Ano Letivo: De acordo como calendário letivo de 2025.

Registro das matrículas no censo escolar De acordo com o calendário do censo escolar

Desta forma, foi formalizada a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, e há necessidade da formalização do objeto pleiteado, para que se cumpra e execute a adesão pactuada entre a Secretaria de Educação e o Ministério da Educação.

A implantação da Escola em tempo integral se dará conforme a seguir:

#### **QUADRO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA ATUAR NA E.T.I. PARA ATUAR COM TURMAS DE 2º, 3º E 5º ANO**

| PROFISSIONAL                           | ÁREA DE ATUAÇÃO                                                       | C/H SEMANAL | QUANT. | SITUAÇÃO |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|--------|----------|
| PROFESSOR(A)                           | ENSINO REGULAR- BASE COMUM/<br>PROF. CIÊNCIAS( SAÚDE, ALIMENT./PREV.) | 40H         | 09     | REDE     |
| LETRAS/LÍNGUA INGLESA                  | BASE DIVERSIFICADA - L. INGLESA                                       | 5H          | 01     | CONTR.   |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | INFORMÁTICA                                                           | 5H          | 01     | CONTR.   |
| PROF. MÚSICA                           | TECLADO                                                               | 5H          | 01     | CONTR.   |
| PROF. MÚSICA                           | VIOLÃO                                                                | 5H          | 01     | CONTR.   |
| PROF. DANÇA                            | BALLET                                                                | 5H          | 01     | CONTR.   |
| PROF. CAPOEIRA                         | CAPOEIRA                                                              | 5H          | 01     | CONTR.   |
| PROF. TEATRO                           | JOGRAL / DECLAMAÇÃO                                                   | 5H          | 01     | CONTR.   |
| A.O.S.G.                               | LIMPEZA/ALIMENTAÇÃO                                                   | 40H         | 05     | REDE.    |
| CUIDADORES                             | CUIDADOR                                                              | 20H         | 02     | CONTR.   |
| PROF. / SUPERVISOR ESCOLAR             | SUPERVISÃO ETI                                                        | 40H         | 01     | CONTR.   |
| PROF. / ORIENTADOR EDUCACIONAL         | ORIENTAÇÃO ETI                                                        | 40H         | 01     | REDE.    |

**Organização Curricular / Módulo Semanal, Modalidade, Regular 2º, 3º e 5º anos**

**Cronograma de Matrículas e Rematrículas Para o Ano Letivo de 2025 da Rede Municipal - Ensino Fundamental I**

| Período                         | Assunto                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 de dezembro de 2024          | Rematrícula dos alunos Especiais do Ensino Fundamental I e II - (Resolução 012/CME/JARU/RO).                                                                                                                   |
| 18 a 20 de dezembro de 2024     | Rematrícula dos alunos do Ensino Fundamental I e II que estudaram na Escola em 2024. (Não esquecer os que ficarão retidos)                                                                                     |
| 06 a 08 de janeiro de 2025.     | Matrículas de Novos Alunos do Ensino Fundamental I e II (Conforme a Chamada Escolar).                                                                                                                          |
| A partir de 09 janeiro de 2025. | Matrículas de vagas remanescentes, para alunos novos que não conseguiram vaga na Escola pleiteada, e alunos vindos de outras redes que apresentarem atestado de vaga, fornecido pela escola que dispõe da vaga |

No ano de 2023/2024 o Ministério da Educação - MEC disponibilizou um total de 161 vagas destinadas para alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Jaru/RO.

Desta forma o Município de Jaru, realiza a previsão inicial do quadro de vagas para atender o ano letivo de 2025, visando contemplar a modalidade integral:

| QUADRO DE VAGAS             |                                                                          |                                                      |                      |        |        |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|--------|--------|
| ATENDIMENTO /ESCOLA         | ENDEREÇO                                                                 | PÚBLICO-ALVO                                         | ENSINO FUNDAMENTAL I |        |        |
| E.M.E.F.<br>Menézio de Vico | Rua Jean Carlos Muniz, 4029, Bairro: Jardim Dos Estados - CEP: 76890-000 | 2º, 3º e 5º ano Ensino Fundamental Em Tempo Integral | 2º ano               | 3º ano | 5º ano |
|                             |                                                                          |                                                      | 161 vagas            |        |        |

**Módulo Semanal, Modalidade de 2º, 3º e 5º ano**

**BASE DIVERSIFICADA - MÚSICA**

| HORÁRIO            | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|--------------------|---------|-------|--------|--------|-------|
| 12h30min às 13h15m | 3º C    | 2º B  | 3º A   | -      | 5º A  |
| 13h15m às 14h      | 2º C    | 2º A  | 5º B   | -      | 3º B  |

**BASE DIVERSIFICADA - TEATRO**

| HORÁRIO            | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|--------------------|---------|-------|--------|--------|-------|
| 12h30min às 13h15m | 5º B    | -     | 2º B   | 2º A   | -     |
| 13h15m às 14h      | 3º B    | 3º A  | 2º C   | 3º C   | 5º A  |

**BASE DIVERSIFICADA - DANÇA**

| HORÁRIO            | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|--------------------|---------|-------|--------|--------|-------|
| 12h30min às 13h15m | 2º C    | -     | -      | 2º B   | 3º C  |
| 13h15m às 14h      | 2º A    | 3º B  | 5º A   | 5º B   | 3º A  |

**BASE DIVERSIFICADA - LÍNGUA INGLESA**

| HORÁRIO            | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|--------------------|---------|-------|--------|--------|-------|
| 12h30min às 13h15m | 2º B    | 3º B  | 5º B   | -      | 2º A  |

|               |     |      |     |      |   |
|---------------|-----|------|-----|------|---|
| 13h15m às 14h | 3ºA | 2º C | 3ºC | 5º A | - |
|---------------|-----|------|-----|------|---|

**BASE DIVERSIFICADA - TECNOLOGIA**

| HORÁRIO            | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|--------------------|---------|-------|--------|--------|-------|
| 12h30min às 13h15m | 2ºA     | 5º A  | -      | 3º B   | 3º A  |
| 13h15m às 14h      | 3ºC     | 2º B  | -      | 2ºC    | 5º B  |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**HORÁRIO - BASE COMUM (5º ano A)**

| C/H                | SEGUNDA-FEIRA                | TERÇA-FEIRA                  | QUARTA-FEIRA                 | QUINTA-FEIRA                 | SEXTA-FEIRA                  |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 07h às 08h         | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   | HISTÓRIA                     | L. PORTUGUESA                | L. PORTUGUESA                |
| 08h às 09h         | L. PORTUGUESA                | ENS. RELIGIOSO               | EDUCAÇÃO FÍSICA              | L. PORTUGUESA                | L. PORTUGUESA                |
| 09h às 10h         | EDUCAÇÃO FÍSICA              | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   | CIÊNCIAS                     |
| 10h às 11h         | MATEMÁTICA                   | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   |
| 11h às 12h         | MATEMÁTICA                   | ARTE                         | L. PORTUGUESA                | CIÊNCIAS                     | MATEMÁTICA                   |
| 12h às 12h30-min   | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | GEOGRAFIA                    | TECNOLOGIA                   | L. PORTUGUESA                | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | MÚSICA                       |
| 13h15m às 14h      | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | DANÇA                        | LÍNGUA INGLESA               | TEATRO                       |

**HORÁRIO - BASE COMUM (5º ano B)**

| C/H        | SEGUNDA-FEIRA  | TERÇA-FEIRA   | QUARTA-FEIRA  | QUINTA-FEIRA    | SEXTA-FEIRA     |
|------------|----------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 07h às 08h | MATEMÁTICA     | L. PORTUGUESA | L. PORTUGUESA | MATEMÁTICA      | MATEMÁTICA      |
| 08h às 09h | MATEMÁTICA     | L. PORTUGUESA | L. PORTUGUESA | MATEMÁTICA      | MATEMÁTICA      |
| 09h às 10h | ENS. RELIGIOSO | CIÊNCIAS      | ARTE          | GEOGRAFIA       | EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 10h às 11h | L. PORTUGUESA  | HISTÓRIA      | CIÊNCIAS      | EDUCAÇÃO FÍSICA | L. PORTUGUESA   |
| 11h às 12h | L. PORTUGUESA  | MATEMÁTICA    | MATEMÁTICA    | L. PORTUGUESA   | L. PORTUGUESA   |

| 12h às 12h30-min   | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 12h30min às 13h15m | TEATRO                       | MATEMÁTICA                   | LÍNGUA INGLESA               | L. PORTUGUESA                | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   |
| 13h15m às 14h      | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | MÚSICA                       | DANÇA                        | TECNOLOGIA                   |

**HORÁRIO GERAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA 5º A e 5º B**

| SEGUNDA-FEIRA      | TURMAS                       |                              |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| HORÁRIO            | 5º A                         | 5º B                         |
| 07h às 08h         | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   |
| 08h às 09h         | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   |
| 09h às 10h         | EDUCAÇÃO FÍSICA              | ENS. RELIGIOSO               |
| 10h às 11h         | MATEMÁTICA                   | L. PORTUGUESA                |
| 11h às 12h         | MATEMÁTICA                   | L. PORTUGUESA                |
| 12h às 12h30min    | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | GEOGRAFIA                    | TEATRO                       |
| 13h15m às 14h      | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   |

| TERÇA-FEIRA        | TURMAS                       |                              |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| HORÁRIO            | 5º A                         | 5º B                         |
| 07h às 08h         | MATEMÁTICA                   | L. PORTUGUESA                |
| 08h às 09h         | ENS. RELIGIOSO               | L. PORTUGUESA                |
| 09h às 10h         | L. PORTUGUESA                | CIÊNCIAS                     |
| 10h às 11h         | L. PORTUGUESA                | HISTÓRIA                     |
| 11h às 12h         | ARTE                         | MATEMÁTICA                   |
| 12h às 12h30min    | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | TECNOLOGIA                   | MATEMÁTICA                   |
| 13h15m às 14h      | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   |

| QUARTA-FEIRA | TURMAS          |               |
|--------------|-----------------|---------------|
| HORÁRIO      | 5º A            | 5º B          |
| 07h às 08h   | HISTÓRIA        | L. PORTUGUESA |
| 08h às 09h   | EDUCAÇÃO FÍSICA | L. PORTUGUESA |

|                    |                              |                              |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| 09h às 10h         | MATEMÁTICA                   | ARTE                         |
| 10h às 11h         | MATEMÁTICA                   | CIÊNCIAS                     |
| 11h às 12h         | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   |
| 12h às 12h30min    | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | L. PORTUGUESA                | LÍNGUA INGLESA               |
| 13h15m às 14h      | DANÇA                        | MÚSICA                       |

| QUINTA-FEIRA       | TURMAS                       |                              |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| HORÁRIO            | 5º A                         | 5º B                         |
| 07h às 08h         | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   |
| 08h às 09h         | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   |
| 09h às 10h         | MATEMÁTICA                   | GEOGRAFIA                    |
| 10h às 11h         | MATEMÁTICA                   | EDUCAÇÃO FÍSICA              |
| 11h às 12h         | CIÊNCIAS                     | L. PORTUGUESA                |
| 12h às 12h30min    | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | L. PORTUGUESA                |
| 13h15m às 14h      | LÍNGUA INGLESA               | DANÇA                        |

| SEXTA-FEIRA        | TURMAS                       |                              |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| HORÁRIO            | 5º A                         | 5º B                         |
| 07h às 08h         | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   |
| 08h às 09h         | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   |
| 09h às 10h         | CIÊNCIAS                     | EDUCAÇÃO FÍSICA              |
| 10h às 11h         | MATEMÁTICA                   | L. PORTUGUESA                |
| 11h às 12h         | MATEMÁTICA                   | L. PORTUGUESA                |
| 12h às 12h30min    | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | MÚSICA                       | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   |
| 13h15m às 14h      | TEATRO                       | TECNOLOGIA                   |

- De 07h a 12h a aula é de 60min relógio cada;
- De 12h as 12h30min é higiene pessoal, alimentação (almoço);
- A partir de 12h30min até as 14h são 2 aulas de 45min cada;
- Completando assim uma jornada de 07h/dia;

**HORÁRIO - BASE COMUM (3º ano A)**

| C/H                | SEGUNDA-FEIRA                | TERÇA-FEIRA                  | QUARTA-FEIRA                 | QUINTA-FEIRA                 | SEXTA-FEIRA                  |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 07h às 08h         | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   | L. PORTUGUESA                | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   |
| 08h às 09h         | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   | L. PORTUGUESA                | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   |
| 09h às 10h         | L. PORTUGUESA                | GEOGRAFIA                    | ENS. RELIGIOSO               | CIÊNCIAS                     | EDUCAÇÃO FÍSICA              |
| 10h às 11h         | L. PORTUGUESA                | L. PORTUGUESA                | CIÊNCIAS                     | HISTÓRIA                     | GEOGRAFIA                    |
| 11h às 12h         | EDUCAÇÃO FÍSICA              | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   | L. PORTUGUESA                |
| 12h às 12h30-min   | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | L. PORTUGUESA                | MÚSICA                       | MATEMÁTICA                   | TECNOLOGIA                   |
| 13h15m às 14h      | LÍNGUA INGLESA               | TEATRO                       | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | DANÇA                        |

**HORÁRIO - BASE COMUM (3º ano B)**

| C/H                | SEGUNDA-FEIRA                | TERÇA-FEIRA                  | QUARTA-FEIRA                 | QUINTA-FEIRA                 | SEXTA-FEIRA                  |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 07h às 08h         | EDUCAÇÃO FÍSICA              | CIÊNCIAS                     | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   |
| 08h às 09h         | HISTÓRIA                     | ARTE                         | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   |
| 09h às 10h         | MATEMÁTICA                   | L. PORTUGUESA                | L. PORTUGUESA                | EDUCAÇÃO FÍSICA              | L. PORTUGUESA                |
| 10h às 11h         | ENS. RELIGIOSO               | L. PORTUGUESA                | L. PORTUGUESA                | L. PORTUGUESA                | L. PORTUGUESA                |
| 11h às 12h         | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   | CIÊNCIAS                     | L. PORTUGUESA                | GEOGRAFIA                    |
| 12h às 12h30-min   | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | L. PORTUGUESA                | LÍNGUA INGLESA               | MATEMÁTICA                   | TECNOLOGIA                   | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   |
| 13h15m às 14h      | TEATRO                       | DANÇA                        | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | MÚSICA                       |

**HORÁRIO - BASE COMUM (3º ano C)**

| C/H                | SEGUNDA-FEIRA                | TERÇA-FEIRA                  | QUARTA-FEIRA                 | QUINTA-FEIRA                 | SEXTA-FEIRA                  |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 07h às 08h         | L. PORTUGUESA                | L. PORTUGUESA                | HISTÓRIA                     | CIÊNCIAS                     | L. PORTUGUESA                |
| 08h às 09h         | L. PORTUGUESA                | L. PORTUGUESA                | EDUCAÇÃO FÍSICA              | ENS. RELIGIOSO               | L. PORTUGUESA                |
| 09h às 10h         | EDUCAÇÃO FÍSICA              | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   |
| 10h às 11h         | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   | MATEMÁTICA                   |
| 11h às 12h         | MATEMÁTICA                   | ARTE                         | L. PORTUGUESA                | ARTE                         | CIÊNCIAS                     |
| 12h às 12h30-min   | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | MÚSICA                       | L. PORTUGUESA                | L. PORTUGUESA                | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | DANÇA                        |
| 13h15m às 14h      | TECNOLOGIA                   | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | LÍNGUA INGLESA               | TEATRO                       | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   |

**HORÁRIO GERAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA 3º A, 3ºB e 3º C**

| SEGUNDA-FEIRA      | TURMAS                       |                              |                              |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| HORÁRIO            | 3º A                         | 3º B                         | 3º C                         |
| 07h às 08h         | MATEMÁTICA                   | EDUCAÇÃO FÍSICA              | L. PORTUGUESA                |
| 08h às 09h         | MATEMÁTICA                   | HISTÓRIA                     | L. PORTUGUESA                |
| 09h às 10h         | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   | EDUCAÇÃO FÍSICA              |
| 10h às 11h         | L. PORTUGUESA                | ENS. RELIGIOSO               | MATEMÁTICA                   |
| 11h às 12h         | EDUCAÇÃO FÍSICA              | L. PORTUGUESA                | MATEMÁTICA                   |
| 12h às 12h30-min   | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO   | L. PORTUGUESA                | MÚSICA                       |
| 13h15m às 14h      | LÍNGUA INGLESA               | TEATRO                       | TECNOLOGIA                   |

| TERÇA-FEIRA | TURMAS     |          |               |
|-------------|------------|----------|---------------|
| HORÁRIO     | 3º A       | 3º B     | 3º C          |
| 07h às 08h  | MATEMÁTICA | CIÊNCIAS | L. PORTUGUESA |

|                    |                              |                              |                                   |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 08h às 09h         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>ARTE</b>                  | <b>L. PORTUGUESA</b>              |
| 09h às 10h         | <b>GEOGRAFIA</b>             | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>                 |
| 10h às 11h         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>                 |
| 11h às 12h         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>ARTE</b>                       |
| 12h às 12h30min    | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação      |
| 12h30min às 13h15m | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>LÍNGUA INGLESA</b>        | <b>L. PORTUGUESA</b>              |
| 13h15m às 14h      | <b>TEATRO</b>                | <b>DANÇA</b>                 | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> |

| QUARTA-FEIRA       | TURMAS                            |                                   |                              |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| HORÁRIO            | 3º A                              | 3º B                              | 3º C                         |
| 07h às 08h         | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>HISTÓRIA</b>              |
| 08h às 09h         | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>       |
| 09h às 10h         | <b>ENS. RELIGIOSO</b>             | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>            |
| 10h às 11h         | <b>CIÊNCIAS</b>                   | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>            |
| 11h às 12h         | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>CIÊNCIAS</b>                   | <b>L. PORTUGUESA</b>         |
| 12h às 12h30-min   | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | <b>MÚSICA</b>                     | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>L. PORTUGUESA</b>         |
| 13h15m às 14h      | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>LÍNGUA INGLESA</b>        |

| QUINTA-FEIRA       | TURMAS                       |                              |                                   |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| HORÁRIO            | 3º A                         | 3º B                         | 3º C                              |
| 07h às 08h         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>CIÊNCIAS</b>                   |
| 08h às 09h         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>ENS. RELIGIOSO</b>             |
| 09h às 10h         | <b>CIÊNCIAS</b>              | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>       | <b>L. PORTUGUESA</b>              |
| 10h às 11h         | <b>HISTÓRIA</b>              | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>                 |
| 11h às 12h         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>ARTE</b>                       |
| 12h às 12h30-min   | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação      |
| 12h30min às 13h15m | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>TECNOLOGIA</b>            | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> |

|               |                                         |                                         |               |
|---------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| 13h15m às 14h | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PRE-<br/>VENÇÃO</b> | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PRE-<br/>VENÇÃO</b> | <b>TEATRO</b> |
|---------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|

| SEXTA-FEIRA        | TURMAS                       |                                         |                                   |
|--------------------|------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|
| HORÁRIO            | 3º A                         | 3º B                                    | 3º C                              |
| 07h às 08h         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>MATEMÁTICA</b>                       | <b>L. PORTUGUESA</b>              |
| 08h às 09h         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>MATEMÁTICA</b>                       | <b>L. PORTUGUESA</b>              |
| 09h às 10h         | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>       | <b>L. PORTUGUESA</b>                    | <b>MATEMÁTICA</b>                 |
| 10h às 11h         | <b>GEOGRAFIA</b>             | <b>L. PORTUGUESA</b>                    | <b>MATEMÁTICA</b>                 |
| 11h às 12h         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>GEOGRAFIA</b>                        | <b>CIÊNCIAS</b>                   |
| 12h às 12h30-min   | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação            | higiene pessoal, alimentação      |
| 12h30min às 13h15m | <b>TECNOLOGIA</b>            | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PRE-<br/>VENÇÃO</b> | <b>DANÇA</b>                      |
| 13h15m às 14h      | <b>DANÇA</b>                 | <b>MÚSICA</b>                           | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> |

- De **07h a 12h** a aula é de 60min relógio cada;
- De **12h as 12h30min** é higiene pessoal, alimentação (almoço);
- A partir de **12h30min** até as **14h** são 2 aulas de 45min cada;
- Completando assim uma jornada de **07h/dia**;

**HORÁRIO - BASE COMUM (2º ano A)**

| C/H                | SEGUNDA-FEIRA                | TERÇA-FEIRA                  | QUARTA-FEIRA                 | QUINTA-FEIRA                 | SEXTA-FEIRA                  |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 07h às 08h         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>HISTÓRIA</b>              | <b>CIÊNCIAS</b>              | <b>L. PORTUGUESA</b>         |
| 08h às 09h         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>       | <b>ENS. RELIGIOSO</b>        | <b>L. PORTUGUESA</b>         |
| 09h às 10h         | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>       | <b>GEOGRAFIA</b>             | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>            |
| 10h às 11h         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>MATEMÁTICA</b>            |
| 11h às 12h         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>ARTE</b>                  | <b>CIÊNCIAS</b>              |
| 12h às 12h30-min   | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | <b>TECNOLOGIA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>TEATRO</b>                | <b>LÍNGUA INGLESA</b>        |

|               |              |               |                                   |                                   |                                   |
|---------------|--------------|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 13h15m às 14h | <b>DANÇA</b> | <b>MÚSICA</b> | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> |
|---------------|--------------|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|

**HORÁRIO - BASE COMUM (2º ano B)**

| C/H                | SEGUNDA-FEIRA                     | TERÇA-FEIRA                  | QUARTA-FEIRA                      | QUINTA-FEIRA                      | SEXTA-FEIRA                  |
|--------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| 07h às 08h         | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>            |
| 08h às 09h         | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>            |
| 09h às 10h         | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>CIÊNCIAS</b>                   | <b>HISTÓRIA</b>                   | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>       |
| 10h às 11h         | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>ENS. RELIGIOSO</b>             | <b>CIÊNCIAS</b>                   | <b>GEOGRAFIA</b>             |
| 11h às 12h         | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>            | <b>ARTE</b>                  | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>L. PORTUGUESA</b>         |
| 12h às 12h30-min   | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | <b>LÍNGUA INGLESA</b>             | <b>MÚSICA</b>                | <b>TEATRO</b>                     | <b>DANÇA</b>                      | <b>L. PORTUGUESA</b>         |
| 13h15m às 14h      | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>TECNOLOGIA</b>            | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>MATEMÁTICA</b>            |

**HORÁRIO - BASE COMUM (2º ano C)**

| C/H                | SEGUNDA-FEIRA                | TERÇA-FEIRA                       | QUARTA-FEIRA                      | QUINTA-FEIRA                 | SEXTA-FEIRA                  |
|--------------------|------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 07h às 08h         | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>       | <b>CIÊNCIAS</b>                   | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>MATEMÁTICA</b>            |
| 08h às 09h         | <b>HISTÓRIA</b>              | <b>ARTE</b>                       | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>MATEMÁTICA</b>            |
| 09h às 10h         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>       | <b>L. PORTUGUESA</b>         |
| 10h às 11h         | <b>ENS. RELIGIOSO</b>        | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>L. PORTUGUESA</b>         |
| 11h às 12h         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>CIÊNCIAS</b>                   | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>GEOGRAFIA</b>             |
| 12h às 12h30-min   | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | <b>DANÇA</b>                 | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>         |

|               |               |                       |               |            |                                   |
|---------------|---------------|-----------------------|---------------|------------|-----------------------------------|
| 13h15m às 14h | <b>MÚSICA</b> | <b>LÍNGUA INGLESA</b> | <b>TEATRO</b> | TECNOLOGIA | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> |
|---------------|---------------|-----------------------|---------------|------------|-----------------------------------|

**HORÁRIO GERAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA 2º A, 2º B e 2º C**

| SEGUNDA-FEIRA      | TURMAS                       |                                   |                              |
|--------------------|------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| HORÁRIO            | 2º A                         | 2º B                              | 2º C                         |
| 07h às 08h         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>       |
| 08h às 09h         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>HISTÓRIA</b>              |
| 09h às 10h         | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>       | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>            |
| 10h às 11h         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>ENS. RELIGIOSO</b>        |
| 11h às 12h         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>         |
| 12h às 12h30min    | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m | TECNOLOGIA                   | <b>LÍNGUA INGLESA</b>             | <b>DANÇA</b>                 |
| 13h15m às 14h      | <b>DANÇA</b>                 | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>MÚSICA</b>                |

| TERÇA-FEIRA        | TURMAS                       |                              |                                   |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| HORÁRIO            | 2º A                         | 2º B                         | 2º C                              |
| 07h às 08h         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>CIÊNCIAS</b>                   |
| 08h às 09h         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>ARTE</b>                       |
| 09h às 10h         | <b>GEOGRAFIA</b>             | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>              |
| 10h às 11h         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>L. PORTUGUESA</b>              |
| 11h às 12h         | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>ARTE</b>                  | <b>MATEMÁTICA</b>                 |
| 12h às 12h30min    | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação      |
| 12h30min às 13h15m | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>MÚSICA</b>                | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> |
| 13h15m às 14h      | <b>MÚSICA</b>                | TECNOLOGIA                   | <b>LÍNGUA INGLESA</b>             |

| QUARTA-FEIRA | TURMAS                 |                      |                      |
|--------------|------------------------|----------------------|----------------------|
| HORÁRIO      | 2º A                   | 2º B                 | 2º C                 |
| 07h às 08h   | <b>HISTÓRIA</b>        | <b>L. PORTUGUESA</b> | <b>MATEMÁTICA</b>    |
| 08h às 09h   | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> | <b>L. PORTUGUESA</b> | <b>MATEMÁTICA</b>    |
| 09h às 10h   | <b>MATEMÁTICA</b>      | <b>CIÊNCIAS</b>      | <b>L. PORTUGUESA</b> |

|                         |                                   |                                   |                                   |
|-------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 10h às 11h              | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>ENS. RELIGIOSO</b>             | <b>L. PORTUGUESA</b>              |
| 11h às 12h              | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>CIÊNCIAS</b>                   |
| <b>12h às 12h30-min</b> | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação      |
| 12h30min às 13h15m      | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>TEATRO</b>                     | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> |
| 13h15m às 14h           | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>TEATRO</b>                     |

| <b>QUINTA-FEIRA</b>     | <b>TURMAS</b>                     |                                   |                              |
|-------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| <b>HORÁRIO</b>          | <b>2º A</b>                       | <b>2º B</b>                       | <b>2º C</b>                  |
| 07h às 08h              | <b>CIÊNCIAS</b>                   | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>            |
| 08h às 09h              | <b>ENS. RELIGIOSO</b>             | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>            |
| 09h às 10h              | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>HISTÓRIA</b>                   | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>       |
| 10h às 11h              | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>CIÊNCIAS</b>                   | <b>L. PORTUGUESA</b>         |
| 11h às 12h              | <b>ARTE</b>                       | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>L. PORTUGUESA</b>         |
| <b>12h às 12h30-min</b> | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação |
| 12h30min às 13h15m      | <b>TEATRO</b>                     | <b>DANÇA</b>                      | <b>MATEMÁTICA</b>            |
| 13h15m às 14h           | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>TECNOLOGIA</b>            |

| <b>SEXTA-FEIRA</b>      | <b>TURMAS</b>                     |                              |                                   |
|-------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>HORÁRIO</b>          | <b>2º A</b>                       | <b>2º B</b>                  | <b>2º C</b>                       |
| 07h às 08h              | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>MATEMÁTICA</b>                 |
| 08h às 09h              | <b>L. PORTUGUESA</b>              | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>MATEMÁTICA</b>                 |
| 09h às 10h              | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>       | <b>L. PORTUGUESA</b>              |
| 10h às 11h              | <b>MATEMÁTICA</b>                 | <b>GEOGRAFIA</b>             | <b>L. PORTUGUESA</b>              |
| 11h às 12h              | <b>CIÊNCIAS</b>                   | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>GEOGRAFIA</b>                  |
| <b>12h às 12h30-min</b> | higiene pessoal, alimentação      | higiene pessoal, alimentação | higiene pessoal, alimentação      |
| 12h30min às 13h15m      | <b>LÍNGUA INGLESA</b>             | <b>L. PORTUGUESA</b>         | <b>L. PORTUGUESA</b>              |
| 13h15m às 14h           | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> | <b>MATEMÁTICA</b>            | <b>SAÚDE/ ALIMENT./ PREVENÇÃO</b> |

- De **07h a 12h** a aula é de 60min relógio cada;

- De **12h** as **12h30min** é higiene pessoal, alimentação (almoço);
- A partir de **12h30min** até as **14h** são 2 aulas de 45min cada;
- Completando assim uma jornada de **07h/dia**;

**OBS:** As oficinas relacionadas no cronograma de organização curricular e execução das oficinas hora/aula, são mais do que as que serão licitadas através do presente processo. No entanto devido às matérias obrigatórias da grade curricular, serão utilizados profissionais da rede já capacitados e preparados para ministrar as aulas que compõem a grade curricular da base".

### 3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Logo, os serviços a serem adquiridos classificam-se como sendo serviços contínuos.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta visa à implementação da Educação em Tempo Integral de forma estruturada, considerando todas as fases do processo educacional. Inicialmente, foca-se na criação de um currículo significativo e atualizado, alinhado com as necessidades de cada estudante e seu projeto de vida, garantindo a ampliação do tempo escolar de forma não apenas quantitativa, mas qualitativa. Ao longo da execução, o Programa de Ensino Integral oferece suporte técnico e financeiro para os profissionais da educação, permitindo que atuem de forma integral, dedicando-se ao desenvolvimento pleno dos alunos. Este ciclo se estende à análise contínua da implementação do projeto, com a adaptação e ajustes necessários conforme as demandas educacionais e as realidades locais, assegurando, assim, que a educação integral seja eficaz, equitativa e capaz de promover o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os serviços prestados pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do serviço pelo que atenda as especificações previstas.

#### 5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação, cessão e/ou transferência do objeto contratual.

#### 5.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

#### 5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. FORMA DE ENTREGA**

A contratada deverá executar de acordo com o cronograma de formação das turmas, que será elaborado pelo Supervisor responsável pelo acompanhamento e avaliação dos projetos e planos.

As turmas e a quantidade de alunos será determinando pela SEMED, e a contratada apenas executará o objeto contratado.

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante. Sendo que o recebimento mensal está condicionado a emissão de nota fiscal no valor da parcela global, o relatório de execução e o relatório fotográfico.

### **6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados na Escola de Ensino Fundamental Menézio de Vito, Rua Jean Carlos, 4029, Jardim Novo Estado. No horário das 07h00min às 14h00min de Segunda à Sexta-feira.

A CONTRATADA deverá atender ao cronograma de realização das turmas, previamente elaborado e apresentado pela CONTRATANTE.

Tudo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes a execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

Para a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar mão de obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

A execução se inicia a partir da assinatura do contrato.

Vale ressaltar que todo e qualquer programa desenvolvido na Secretaria Municipal de Educação, segue as diretrizes do Anexo - CALENDÁRIO LETIVO 2025 de 28/01/2025 (ID 2893506) de 2025.

O Calendário Escolar deve estar adequado ao atendimento dos estudantes na Escola em Tempo Integral, contemplando a ampliação da jornada escolar.

Se houver necessidade de alteração do Calendário Escolar, este deve ser elaborado em conformidade com o Conselho Escolar e os diferentes segmentos da comunidade escolar, sendo encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação.

### **6.3. DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM CASOS DE NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL**

Na hipótese de substituição do profissional oficineiro, deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação de comprovação de capacitação do profissional que assumirá a execução da oficina, sendo a mesma documentação exigida no Edital.

A documentação passará por avaliação da comissão designada, obedecendo o mesmo prazo estipulado no Edital e após emissão de relatório que comprove que o profissional está APTO a executar a oficina, poderá ser feita a substituição.

Durante a avaliação para a substituição do profissional, a execução das oficina não deve ser comprometida, de forma que cause prejuízo a CONTRATADA, sob pena de acarretar sanções previstas na Lei.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é para atender a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 8 (oito) meses, sendo do mês de março à outubro de 2025 (de acordo com o calendário escolar), prazo que se aplica a vigência contratual, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

## **7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 15 úteis**, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de **até 08 (oito) dias após o atesto do recebimento provisório**.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **ITEM**.

### **9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES**

Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

### **9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreen-dedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;  
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratada deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, prazos e quantidade mínima compatível com até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado na forma do Inc. II e § 2º do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

Os profissionais a atuarem nas Oficinas específicas da Educação em Tempo Integral, através das contratações, deverão se atentar as habilidades exigidas, caso necessário, portando o diploma de:

Estar cursando ao menos o terceiro período de graduação, ou ter nível superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Língua Inglesa, Licenciatura em Letras/Língua Inglesa ou estar cursando ao menos o terceiro período no Curso de aperfeiçoamento em Língua Inglesa;

Ter ensino Superior e Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Supervisão Escolar, ou estar cursando ao menos o terceiro período de especialização;

Estar cursando ao menos o terceiro período de graduação, ou ter nível superior com Licenciatura, ou Bacharelado em Educação Física ou apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente as atividades de capoeira;

Ter ensino Superior e Licenciatura em Ciências da Computação, ou estar cursando ao menos o terceiro período no Curso na área de Tecnologia;

Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente as atividades de música (teclado);

Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente as atividades de música (violão);

Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente as atividades de dança (ballet);

Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente as atividades de teatro.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **AValiação DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Os documentos exigidos para comprovação da capacitação dos profissionais que executarão as oficinas, devem ser apresentado somente pelas empresas vencedoras, juntamente com os documentos de habilitação da empresa.

É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados implicando na desclassificação do proponente.

É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados pelo proponente.

A avaliação e classificação dos documentos dos profissionais serão de responsabilidade de uma Comissão específica e exclusiva para esse fim, a ser nomeada e designada por esta secretaria e publicado no Diário Oficial do Município.

A comissão de avaliação e classificação será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, envolvidos no projeto e farão a avaliação somente dos documentos dos profissionais que deverão ser apresentados pelos licitantes vencedores;

A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática de suas habilidades técnicas, se assim julgar necessário;

A comissão terá 5 (cinco) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 2 (dois) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação e classificação.

Após avaliação, a comissão deverá emitir o Relatório de Avaliação e Classificação de 29/01/2025 (ID 2896963), que será utilizado pela Comissão Permanente de Licitações CPL para conclusão do processo licitatório.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 Poder Executivo

02 10 Secretaria Municipal De Educação

12 361 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação

12 361 0002 2007 0000 Assegurar a Manutenção Do Ensino Fundamental

3.3.90.39. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## **11. DEVERES DA CONTRATANTE**

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

Será de responsabilidade da CONTRATANTE, a disponibilização dos locais e todos os materiais necessários, a serem utilizados pelos alunos nas oficinas.

Disponibilizar todos os meios necessários para a prestação dos serviços contratados;

## **12. DEVERES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pela prestação de serviço da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes no Edital/Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela prestação de serviço da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes no Edital/Termo de Referência;

Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Cumprir os prazos estipulados no Edital/Termo de Referência e as especificações dos serviços da licitação;

Realizar a prestação dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade da prestação dos serviços, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento da prestação de serviço;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento da prestação de serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

A Empresa deverá assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal e quaisquer outras oriundas, ficando ainda para todos os efeitos legais, declarados pelo contratado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Jaru/RO;

Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes as prestações de serviços da contratação da Secretaria;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsa-

bilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Disponer de profissionais qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina;

Responsabilizar-se em caso de acidentes que ocorram durante a prestação dos serviços contratados bem como com quaisquer despesas com possíveis correções de problemas que ocorram durante a prestação dos serviços ora contratados;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;

Os funcionários deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá) no momento da prestação dos serviços;

Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e produtividade, dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura do Município de Jaru, obrigando-se especialmente, à:

Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do Coordenador local;

Ressarcir a Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou Pessoas em decorrência da Execução dos serviços;

Todos os encargos decorrentes da execução do contrato tais como: salário de colaboradores, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;

Responsabilizar-se pela conduta ética dos seus funcionários;

A CONTRATADA deverá arcar com despesas decorrentes do contrato, tais como: passagens, traslados, hospedagens e alimentação dos instrutores dos funcionários, residentes em outras localidades;

Emitir relatórios periódicos, cuja frequência será determinada pelo departamento pedagógico, não podendo ser inferior a 1 (um) relatório mensal das atividades realizadas, contemplando registros fotográficos, registros de participação, evolução e aproveitamento dos alunos, exigência condicionada ao pagamento;

Ministrar o objeto contratado nos locais e horários definidos pela Contratante, cumprir com a carga horária prevista e programada para cada tipo de oficina, observando a pontualidade e a assiduidade;

A contratada poderá programar atividades extraclasse (visitas às empresas, participação em eventos, passeios culturais);

A CONTRATADA deverá contratar os profissionais para desenvolver cada oficina, de acordo com a especificidade de cada oficina, cumprindo fielmente o edital/TR e sua proposta;

A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de oficinas e atividades, objeto deste Pedido de Material, de acordo com os prazos e as especificações exigidas, tendo como premissa a garantia na qualidade dos serviços;

A CONTRATADA deverá responder e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como contratação de recursos humanos, salários, vale transporte, encargos sociais, trabalhistas, entre outros tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, respeitando a remuneração mínima que deverá ser paga pela CONTRATADA aos profissionais de acordo com a legislação vigente;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

A CONTRATADA deverá atender de imediato as solicitações quanto às substituições de prestadores de serviço;

A CONTRATADA deverá desenvolver e implementar as atividades previstas no presente edital, observando os objetivos e diretrizes do programa de campos integradores;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniforme e crachá de identificação, estando esta exigência condicionada à permissão para adentrar o prédio da unidade escolar.

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os relatórios necessários (frequência, conceitos e todos mais que se fizerem necessários), sempre que solicitado, podendo tal fornecimento estar condicionado ao pagamento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

## **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **14.1. DA REVISÃO**

A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

14.1.1. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.1.2. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

14.1.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

14.1.3.1. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

14.1.3.2. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

14.1.3.3. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

14.1.3.4. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

14.1.4. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

14.1.5. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;

b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

14.1.6. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

14.1.7. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

14.1.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.1.9. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

## **14.2 DO REAJUSTE**

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

### **14.3 DA REPACTUAÇÃO**

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benelcios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

- I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
- II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
- III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;
- IV - Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

#### **14.4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão ou reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

O desequilíbrio econômico-financeiro no percentual de até 7% do valor originalmente da proposta deverá suportado pelo contrato.

#### **15. DO GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO**

1. Deverá constituir comissão responsável pelo recebimento dos prestados pela empresa especializada para implementação de oficinas, a fim de atender o Programa Escola em Tempo Integral, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

- I. PATRÍCIA DA LUZ RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 13991;
- II. ANTONIO OSMIR RODRIGUES LEAL, MATRÍCULA Nº 13970;
- III. DAMARA SEBASTIANI CAVALCANTE SANTOS, MATRÍCULA Nº 14536.

2. Deverá constituir comissão para atuarem respectivamente como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referentes aos prestados pela empresa :

- I. JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA MOREIRA, MATRÍCULA N.15089;
- II. THAYS CARDOSO DOS SANTOS, MATRÍCULA N. 19834;
- III. MARCILENE GRACIANO SERAFIM, MATRÍCULA N. 17698.

3. Deverá designar, sem ônus, os seguintes servidores para compor a Comissão de avaliação e classificação dos documentos comprobatórios de capacitação dos profissionais que executarão as oficinas:

- I. ROSANIA BARBOSA DE SOUZA PAULA, MATRÍCULA N. 820;
- II. MARIA HELENA, MATRÍCULA N. 1777;
- III. LILIANY MARIA PEREIRA SANTANA DE SOUZA, MATRÍCULA N. 17295.

#### **16. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA**

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos da Planilha de Custo Preenchida - Ajustada de 25/04/2025 (ID 3101620).

#### **17. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?**

A contratação dos materiais está alinhada com **Gestão Transparente e Eficiente**: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e **foco em resultados**, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 19 de maio de 2025.

**CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES**  
Secretária Municipal De Educação

**Elaborado por:**  
HEMMYLLY GIOVANNA CARVALHO NUNES  
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS

**APÊNDICE DO ANEXO I  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. Informações Básicas**

Número do processo: 1-2501/2025

## **2. Descrição da necessidade**

Atender a Educação em Tempo Integral, que por premissa preza pela formação plena, autônoma, crítica e participativa dos estudantes, assim como os diretores escolares, vice-diretores, professores e todos os profissionais da educação que possuem um objetivo comum: a aprendizagem dos estudantes e sua formação integral, trazendo em sua essência a ampliação do acesso com qualidade, contemplando-o em todas as dimensões do desenvolvimento. Para isso, não pode ser reduzida como um tempo a mais dentro da escola, mas sim como um projeto escolar composto por um currículo significativo, atual que considera a criança e seu projeto de vida como sua centralidade.

Nesta perspectiva foi implantado o Programa de Ensino Integral, instituído pela Lei Complementar Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, alterada a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021. O Programa Ensino Integral oferece também aos profissionais e equipes técnicas condições diferenciadas de trabalho para, em regime de dedicação plena e integral, consolidar as diretrizes educacionais do novo modelo de escola de tempo integral e sedimentar as possibilidades previstas para sua expansão. É uma alternativa para as crianças ingressarem numa escola que, ao lado da formação necessária ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, amplia as perspectivas de autorrealização e exercício de uma cidadania autônoma, solidária e competente.

A escola é o espaço focal para assegurarmos o desenvolvimento integral do estudante em sua dimensão intelectual, física, emocional, social e cultural. Essa formação integral demanda uma proposta pedagógica integradora, onde componentes curriculares e campos integradores articulam-se para garantir ao estudante o seu direito de aprender a conhecer, aprender a ser, aprender a fazer e aprender a viver. Visto isto, planejar, organizar e executar atividades interdisciplinares e projetos educacionais é primordial para uma Educação Integral de excelência. Este documento apresenta as diretrizes pedagógicas para desenvolvermos a educação integral que almejamos, comprometida com o conhecimento e com aprendizagem relevante e transformadora dos nossos estudantes.

O programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais). Nesse âmbito, são consideradas propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral, e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

A assistência técnico - pedagógica e financeira aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal tem, como ponto de partida, a adesão ao mecanismo de fomento financeiro para a criação de matrículas de tempo integral. A adesão ao programa e o recebimento dos recursos não solucionam, contudo, o complexo desafio de organização, gestão e implementação da educação integral em jornada ampliada na rede de ensino. Para assegurar a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o programa foi estruturado em cinco eixos (Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar), articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados.

Vale ressaltar que a contratação pleiteada está de acordo com o Anexo - POLITICA TEMPO INTEGRAL de 28/01/2025 (ID 2893374).

A contratação deverá ocorrer por **ITEM**, pois o princípio da competitividade é um dos pilares da licitação pública. Ele visa assegurar que o processo de seleção do fornecedor mais vantajoso para a administração pública seja realizado de forma justa e transparente. A licitação pública é um processo essencial para garantir a transparência e a eficiência na contratação de bens e serviços pelo poder público. Um dos princípios fundamentais que norteiam esse processo é a competitividade, portanto para que não haja prejuízos ao processo de licitação, solicitamos que a licitação ocorra por item, mesmo que isso implique em mais contratos a serem administrados. O importante para esta secretaria é que o resultado seja satisfatório e atinja o objetivo principal que é oferecer aos alunos a educação em tempo integral.

### 3. Área requisitante

| ÁreaRequisitante                                                       | Responsável |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES |             |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### FORMA DE ENTREGA

A contratada deverá executar de acordo com o cronograma de formação das turmas, que será elaborado pelo Supervisor responsável pelo acompanhamento e avaliação dos projetos e planos.

As turmas e a quantidade de alunos será determinando pela SEMED, e a contratada apenas executará o objeto contratado.

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante. Sendo que o recebimento mensal está condicionado a emissão de nota fiscal no valor da parcela global, o relatório de execução no qual deve relatar as atividades desempenhadas e o relatório fotográfico.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados na Escola de Ensino Fundamental Menézio de Victo, Rua Jean Carlos, 4029, Jardim Novo Estado. No horário das 07h00min às 14h00min de Segunda à Sexta-feira.

A CONTRATADA deverá atender ao cronograma de realização das turmas, previamente elaborado e apresentado pela CONTRATANTE.

Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes a execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

Para a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar mão de obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

A execução se inicia a partir da assinatura do contrato.

Vale ressaltar que todo e qualquer programa desenvolvido na Secretaria Municipal de Educação, segue as diretrizes do Anexo - CALENDÁRIO LETIVO 2025 de 28/01/2025 (ID 2893506) de 2025.

O Calendário Escolar deve estar adequado ao atendimento dos estudantes na Escola em Tempo Integral, contemplando a ampliação da jornada escolar.

Se houver necessidade de alteração do Calendário Escolar, este deve ser elaborado em conformidade com o Conselho Escolar e os diferentes segmentos da comunidade escolar, sendo encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação.

### 5. Levantamento de Mercado

A contratação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ressalta-se que esta pesquisa está dentro dos parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133/21.

### 6. Descrição da solução como um todo

A Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica. Possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana. Nesta concepção de educação, o objetivo é avançar

das práticas que reduzem o papel da escola a uma mera transmissão de conteúdos ou de priorização de uma só dimensão do desenvolvimento, geralmente a dimensão intelectual sobre as demais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi calculado para atender o Termo de Adesão - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL de 02/01/2025 (ID 2842260). A adesão ao programa segue o seguinte cronograma:

### FASE PERÍODO

Adesão: 02/08/2023 a 31/08/2023

Pactuação: 01/09/2023 a 15/10/2023

Redistribuição das matrículas não pactuadas: 16/10/2023 a 31/10/2023

Transferência 1ª parcela: até 31/12/2023

Declaração das matrículas: 01/01/2024 a 01/03/2024

Transferência 2ª parcela: até 30/06/2024

Ano Letivo: De acordo como calendário letivo de 2025.

Registro das matrículas no censo escolar De acordo com o calendário do censo escolar

Desta forma, foi formalizada a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, e há necessidade da formalização do objeto pleiteado, para que se cumpra e execute a adesão pactuada entre a Secretaria de Educação e o Ministério da Educação.

A implantação da Escola em tempo integral se dará conforme a seguir: **QUADRO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA ATUAR NA E.T.I. PARA ATUAR COM TURMAS DE 2º, 3º E 5º ANO**

| PROFISSIONAL                           | ÁREA DE ATUAÇÃO                                                       | C/H SEMANAL | QUANT. | SITUAÇÃO |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|--------|----------|
| PROFESSOR(A)                           | ENSINO REGULAR- BASE COMUM/<br>PROF. CIÊNCIAS( SAÚDE, ALIMENT./PREV.) | 40H         | 09     | REDE     |
| LETRAS/LÍNGUA INGLESA                  | BASE DIVERSIFICADA - L. INGLESA                                       | 6H          | 01     | CONTR.   |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | INFORMÁTICA                                                           | 6H          | 01     | CONTR.   |

|                                |                     |     |    |        |
|--------------------------------|---------------------|-----|----|--------|
| PROF. MÚSICA                   | TECLADO / VIOLÃO    | 6H  | 01 | CONTR. |
| PROF. DANÇA                    | BALLET/ CAPOEIRA    | 6H  | 01 | CONTR. |
| PROF. TEATRO                   | JOGRAL / DECLAMAÇÃO | 6H  | 01 | CONTR. |
| A.O.S.G.                       | LIMPEZA/ALIMENTAÇÃO | 40H | 05 | CONTR. |
| CUIDADORES                     | CUIDADOR            | 40H | 02 | CONTR. |
| PROF. / SUPERVISOR ESCOLAR     | SUPERVISÃO ETI      | 20H | 01 | CONTR. |
| PROF. / ORIENTADOR EDUCACIONAL | ORIENTAÇÃO ETI      | 20H | 01 | CONTR. |

*Organização Curricular / Módulo Semanal, Modalidade, Regular 2º, 3º e 5º anos*

**Cronograma de Matrículas e Rematrículas Para o Ano Letivo de 2025 da Rede Municipal - Ensino Fundamental I**

| Período                         | Assunto                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 de dezembro de 2024          | Rematrícula dos alunos Especiais do Ensino Fundamental I e II- (Resolução 012/CME/JARU/RO.                                                                                                                     |
| 18 a 20 de dezembro de 2024     | Rematrícula dos alunos do Ensino Fundamental I e II que estudaram na Escola em 2024. (Não esquecer os que ficarão retidos)                                                                                     |
| 06 a 08 de janeiro de 2025.     | Matrículas de Novos Alunos do Ensino Fundamental I e II (Conforme a Chamada Escolar).                                                                                                                          |
| A partir de 09 janeiro de 2025. | Matrículas de vagas remanescentes, para alunos novos que não conseguiram vaga na Escola pleiteada, e alunos vindos de outras redes que apresentarem atestado de vaga, fornecido pela escola que dispõe da vaga |

No ano de 2023/2024 o Ministério da Educação - MEC disponibilizou um total de 161 vagas destinadas para alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Jaru/RO.

Desta forma o Município de Jaru, realiza a previsão inicial do quadro de vagas para atender o ano letivo de 2025, visando contemplar a modalidade integral:

| QUADRO DE VAGAS           |                                                                |                                                      |                      |        |        |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|--------|--------|
| ATENDIMENTO /ESCOLA       | ENDEREÇO                                                       | PÚBLICO-ALVO                                         | ENSINO FUNDAMENTAL I |        |        |
| E.M.E.F. Menézio de Vício | Rua Jean Carlos Muniz, 4029, Bairro: Jardim Dos Estados - CEP: | 2º, 3º e 5º ano Ensino Fundamental Em Tempo Integral | 2º ano               | 3º ano | 5º ano |

|  |           |  |           |
|--|-----------|--|-----------|
|  | 76890-000 |  | 161 vagas |
|--|-----------|--|-----------|

■ De **07h a 12h** a aula é de 60min relógio cada;

■ De **12h as 12h30min** é higiene pessoal, alimentação (almoço); ■ A partir de **12h30min** até as **14h** são 2 aulas de 45min cada;

■ Completando assim uma jornada de **07h/dia**;

**OBS:** As oficinas relacionadas no cronograma de organização curricular e execução das oficinas hora/aula, são mais do que as que serão licitadas através do presente processo. No entanto devido às matérias obrigatórias da grade curricular, serão utilizados profissionais da rede já capacitados e preparados para ministrar as aulas que compõem a grade curricular da base".

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 433.066,72

De acordo com cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da contratação é de R\$ 433.066,72 (Quatrocentos e trinta e três mil e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste caso, a secretaria optou em não agrupar os itens solicitados, objetivando assim a ampla participação de fornecedores.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

02 Poder Executivo

02 10 Secretaria Municipal De Educação

12 361 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação

12 361 0002 2007 0000 Assegurar a Manutenção Do Ensino Fundamental

3.3.90.39. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**Enriquecimento do Currículo Escolar:** As oficinas complementam a formação acadêmica com atividades práticas e dinâmicas, permitindo o desenvolvimento de habilidades além das disciplinas tradicionais, como artes, esportes, música, teatro, tecnologia, entre outras.

**Desenvolvimento Integral dos Alunos:** Estimulam competências socioemocionais, como trabalho em equipe, criatividade e disciplina, contribuindo para a formação cidadã, promovendo valores como respeito, solidariedade e responsabilidade.

**Redução da Evasão e do Desempenho Escolar:** Atividades diversificadas tornam o ambiente escolar mais atrativo, onde alunos se sentem mais motivados a permanecer na escola, reduzindo índices de evasão e repetência.

**Valorização da Cultura Local e Inclusão Social:** Oficinas podem abordar manifestações culturais regionais, fortalecendo a identidade dos alunos, possibilitando a inclusão de estudantes com diferentes perfis e talentos.

**Geração de Oportunidades para Profissionais Especializados:** Amplia a oferta de emprego para artistas, educadores, esportistas e outros profissionais especializados, permitindo parcerias entre a escola e a comunidade, promovendo um vínculo mais forte com a sociedade.

**Melhoria na Qualidade da Educação:** Um ensino mais dinâmico favorece o aprendizado e torna a escola um ambiente mais acolhedor, onde alunos mais engajados tendem a ter um melhor rendimento acadêmico e desenvolvimento pessoal.

A iniciativa fortalece a escola como um espaço de formação integral e cidadania, proporcionando aos alunos um ensino mais completo e significativo.

### 13. Providências a serem Adotadas

Sabe-se que o estudo técnico preliminar antecede o termo de referência, trazendo aos autos os elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação/aquisição. Diante disso, é necessário que sejam tomadas algumas providências para continuidade:

Recomenda-se que seja verificado o quadro de vagas onde informa sobre as turmas que serão atendidas pelo presente processo:

| QUADRO DE VAGAS              |                                                                                          |                                                            |                      |           |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| ATENDIMENTO /ESCOLA          | ENDEREÇO                                                                                 | PÚBLICO-ALVO                                               | ENSINO FUNDAMENTAL I |           |
| E.M.E.F.<br>Menézio de Vício | Rua Jean Carlos<br>Muniz, 4029, Bairro:<br>Jardim Dos<br>Estados - CEP:<br><br>76890-000 | 2º, 3º e 5º ano Ensino<br>Fundamental<br>Em Tempo Integral | 2º ano               | 3º ano    |
|                              |                                                                                          |                                                            | 4º ano               | 161 vagas |

Visto que são informadas turmas diferentes, que seja corrigida a informação.

Referente a previsão da presente contratação no PCA elaborado, recomenda-se a inclusão da C.I. de solicitação de inclusão do presente processo no PCA elaborado, neste caso o anexo informado não consta informação visto que o PCA só será atualizado após prazo para adequações.

Considerando o Art. 06, XXII, j) da Lei 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...) j) adequação orçamentária; Sendo assim recomenda-se que seja informada a ficha orçamentária que será utilizada no presente processo.

Em relação a planilha de custo solicitada pela secretaria, com base na IN 5/2017 cumulada com IN 98/2022:

ANEXO V ;

2.9 Estimativa de preços e preços referenciais;

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2.

Sendo assim por não se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o departamento responsável informou que não há necessidade da planilha de custos sendo informado assim a estimativa de custos através de cotação de preços conforme consta no presente processo.

Considerando-se, estarem atendidos todos os requisitos necessários a prestação de serviços previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela administração.

A administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial, quanto a penalidades e rescisão contratual. Anexo Decreto nº 11736/GP/2019 de 04/06/2021 (ID 560939).

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### Impactos Ambientais Positivos

Se as oficinas forem realizadas na própria escola, reduz-se a necessidade de transporte para atividades extracurriculares externas, diminuindo a emissão de poluentes.

Com oficinas culturais, esportivas e educativas, há menor incentivo ao consumo de eletrônicos, fast food e outros produtos que impactam negativamente o meio ambiente.

### Impactos Ambientais Negativos

Algumas oficinas podem gerar mais resíduos sólidos, como papel, plásticos, tintas e outros materiais descartáveis.

Dependendo da localização das escolas e do tipo de oficina, pode ser necessário deslocamento de profissionais ou alunos, aumentando a emissão de gases poluentes.

A demanda por manutenção das escolas pode aumentar, exigindo mais recursos naturais para reformas, limpeza e abastecimento de água.

### Soluções para Minimizar Impactos Negativos

Implementação de oficinas que promovam práticas sustentáveis. Uso racional de energia e água nas escolas.

Incentivo à reciclagem e ao reaproveitamento de materiais.

Preferência por profissionais e materiais de origem local para reduzir o impacto do transporte.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas da secretaria, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JESSICA TEIXEIRA RODRIGUES PESSOA**  
ASSESSORA DE EXPEDIENTE

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMJ/2025**  
Modelo de Proposta Comercial  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

|                                       |               |          |        |                 |                |           |
|---------------------------------------|---------------|----------|--------|-----------------|----------------|-----------|
| Nome de Fantasia:                     |               |          |        |                 |                |           |
| Razão Social:                         |               |          |        |                 |                |           |
| CNPJ:                                 |               |          |        |                 |                |           |
| Bairro:                               |               |          |        |                 |                |           |
| Endereço:                             |               |          |        |                 |                |           |
| Município:                            |               | CEP:     |        |                 |                |           |
| Estado                                |               |          |        |                 |                |           |
| Representante:                        |               | CPF:     |        |                 |                |           |
| Telefone:                             |               | E-mail:  |        |                 |                |           |
| Banco:                                |               | Agência: |        | Conta-corrente: |                |           |
| Optante pelo SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO |               |          |        |                 |                |           |
|                                       |               |          |        |                 |                |           |
| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO | UNID     | QUANT. | MARCA           | VALOR UNITÁRIO | SUB-TOTAL |
| 1)                                    |               |          |        |                 | R\$            | R\$       |

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

**OBSERVAÇÃO:** A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data:        de        de 2025.

**Assinatura do Representante Legal**  
CARIMBO CNPJ



**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMJ/2025**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

**PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,**

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMJ/2025**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.  
**DECLARAMOS**, sob as penas da LEI:

**FATO SUPERVENIENTE**

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**ACEITAÇÃO DO EDITAL**

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

**FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS**

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

**EMPREGABILIDADE DE MENOR**

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

**RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

**EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO**

f) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**GRAU DE PARENTESCO**

g) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

**AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

h) Que os documentos de habilitação são AUTÊNTICOS.

**ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO**

i) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

**INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES**

j) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

**DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

k) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data:        de        de 2025

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**CARIMBO CNPJ**



---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em,        /        /2025

---

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

**DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**Local e data:**        **de**        **de 2025**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**  
**(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****Processo Administrativo nº /2025**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESA .

Aos dias de de dois e vinte e cinco, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Catanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) , Sr ..... Decreto nº , matrícula nº , residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa , CNPJ/MF , situada à Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado de , denominada CONTRATADA, representada por NOME e função, conforme , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 059/PMJ/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, CAPOEIRA, DANÇA, TEATRO, LÍNGUA INGLESA, INFORMÁTICA, SUPERVISÃO ESCOLAR E CUIDADOR para atender Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Qtde | Valor Unitário |
|------|-----------|------------|------|----------------|
|      |           |            |      |                |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Edital de Pregão EleTRÔNICO Nº 059/PMJ/2025, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1- /PMJ/2025, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. A CONTRATADA, com base no art. 90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

3.2. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### 4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Responsabilizar-se pela prestação de serviço da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes no Edital/Termo de Referência;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pela prestação de serviço da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes no Edital/Termo de Referência;
- 4.1.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 4.1.4. Cumprir os prazos estipulados no Edital/Termo de Referência e as especificações dos serviços da licitação;
- 4.1.5. Realizar a prestação dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade da prestação dos serviços, segundo as exigências legais;
- 4.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.1.8. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento da prestação de serviço;
- 4.1.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento da prestação de serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- 4.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- 4.1.11. A Empresa deverá assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal e quaisquer outras oriundas, ficando ainda para todos os efeitos legais, declarados pelo contratado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Jaru/RO;
- 4.1.12. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes as prestações de serviços da contratação da Secretaria;
- 4.1.13. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se

consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

4.1.14. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.15. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.1.16. Dispor de profissionais qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina;

4.1.17. Responsabilizar-se em caso de acidentes que ocorram durante a prestação dos serviços contratados bem como com quaisquer despesas com possíveis correções de problemas que ocorram durante a prestação dos serviços ora contratados;

4.1.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;

4.1.19. Os funcionários deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá) no momento da prestação dos serviços;

4.1.20. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

4.1.21. Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.

4.1.22. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e produtividade, dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura do Município de Jaru, obrigando-se especialmente, à:

4.1.23. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do Coordenador local;

4.1.24. Ressarcir a Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou Pessoas em decorrência da Execução dos serviços;

4.1.25. Todos os encargos decorrentes da execução do contrato tais como: salário de colaboradores, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;

4.1.26. Responsabilizar-se pela conduta ética dos seus funcionários;

4.1.27. A CONTRATADA deverá arcar com despesas decorrentes do contrato, tais como: passagens, traslados, hospedagens e alimentação dos instrutores dos funcionários, residentes em outras localidades;

4.1.28. Emitir relatórios periódicos, cuja frequência será determinada pelo departamento pedagógico, não podendo ser inferior a 1 (um) relatório mensal das atividades realizadas, contemplando registros fotográficos, registros de participação, evolução e aproveitamento dos alunos, exigência condicionada ao pagamento;

4.1.29. Ministrará o objeto contratado nos locais e horários definidos pela Contratante, cumprir com a carga horária prevista e programada para cada tipo de oficina, observando a pontualidade e a assiduidade;

4.1.30. A contratada poderá programar atividades extraclasse (visitas às empresas, participação em eventos, passeios culturais);

4.1.31. A CONTRATADA deverá contratar os profissionais para desenvolver cada oficina, de acordo com a especificidade de cada oficina, cumprindo fielmente o edital/TR e sua proposta;

4.1.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de oficinas e atividades, objeto deste Pedido de Material, de acordo com os prazos e as especificações exigidas, tendo como premissa a garantia na qualidade dos serviços;

4.1.33. A CONTRATADA deverá responder e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes;

4.1.34. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como contratação de recursos humanos, salários, vale transporte, encargos sociais, trabalhistas, entre outros tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, respeitando a remuneração mínima que deverá ser paga pela CONTRATADA aos profissionais de acordo com a legislação vigente;

4.1.36. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

4.1.37. A CONTRATADA deverá atender de imediato as solicitações quanto às substituições de prestadores de serviço;

4.1.38. A CONTRATADA deverá desenvolver e implementar as atividades previstas no presente edital, observando os objetivos e diretrizes do programa de campos integradores;

4.1.39. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniforme e crachá de identificação, estando esta exigência condicionada à permissão para adentrar o prédio da unidade escolar.

4.1.40. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os relatórios necessários (frequência, conceitos e todos mais que se fizerem necessários), sempre que solicitado, podendo tal fornecimento estar condicionado ao pagamento.

4.1.41. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.1.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.43. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;

4.1.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.45. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.46.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.47. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.48. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato;

## **4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

4.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

- 4.2.2. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.
- 4.2.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;
- 4.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.2.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- 4.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 4.2.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;
- 4.2.8. Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;
- 4.2.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.2.10. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 4.2.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.2.13. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, a disponibilização dos locais e todos os materiais necessários, a serem utilizados pelos alunos nas oficinas.
- 4.2.14. Disponibilizar todos os meios necessários para a prestação dos serviços contratados;
- 4.2.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.17.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

4.2.17.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS**

### **5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1.1. Os serviços deverão ser executados na Escola de Ensino Fundamental Menézio de Vício, Rua Jean Carlos, 4029, Jardim Novo Estado. No horário das 07h00min às 14h00min de Segunda à Sexta-feira.

5.1.2. A CONTRATADA deverá atender ao cronograma de realização das turmas, previamente elaborado e apresentado pela CONTRATANTE.

5.1.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes a execução dos serviços contratados.

5.1.4. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

5.1.5. Para a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar mão de obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

5.1.6. A execução se inicia a partir da assinatura do contrato.

5.1.7. Vale ressaltar que todo e qualquer programa desenvolvido na Secretaria Municipal de Educação, segue as diretrizes do Anexo - CALENDÁRIO LETIVO 2025 de 28/01/2025 (ID 2893506) de 2025.

5.1.8. O Calendário Escolar deve estar adequado ao atendimento dos estudantes na Escola em Tempo Integral, contemplando a ampliação da jornada escolar.

5.1.9. Se houver necessidade de alteração do Calendário Escolar, este deve ser elaborado em conformidade com o Conselho Escolar e os diferentes segmentos da comunidade escolar, sendo encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação.

## **5.2. FORMA DE ENTREGA**

5.2.1. A contratada deverá executar de acordo com o cronograma de formação das turmas, que será elaborado pelo Supervisor responsável pelo acompanhamento e avaliação dos projetos e planos.

5.2.2. As turmas e a quantidade de alunos será determinando pela SEMED, e a contratada apenas executará o objeto contratado.

5.2.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante. Sendo que o recebimento mensal está condicionado a emissão de nota fiscal no valor da parcela global, o relatório de execução e o relatório fotográfico.

## **5.3. DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM CASOS DE NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL**

5.3.1. Na hipótese de substituição do profissional oficineiro, deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação de comprovação de capacitação do profissional que assumirá a execução da oficina, sendo a mesma documentação exigida no Edital.

5.3.2. A documentação passará por avaliação da comissão designada, obedecendo o mesmo prazo estipulado no Edital e após emissão de relatório que comprove que o profissional está APTO a executar a oficina, poderá ser feita a substituição.

5.3.3. Durante a avaliação para a substituição do profissional, a execução das oficina não deve ser comprometida, de forma que cause prejuízo a CONTRATADA, sob pena de acarretar sanções previstas na Lei.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUANTO AO PROFISSIONAL**

6.1.1. O prestador de serviço deve oferecer profissionais qualificados e capacitados para ministrar as atividades propostas na oficina.

6.1.2. O oficineiro deve possuir diversas responsabilidades, que vão além da simples transmissão de conhecimento. Entre suas principais atribuições, podemos citar:

6.1.3. Preparar o conteúdo: Antes de ministrar a oficina, o oficinheiro deve preparar o conteúdo que será abordado, definindo os temas, os exercícios práticos e os recursos necessários.

6.1.4. Estimular a participação: Durante a oficina, o profissional e/ou oficinheiro deve estimular a participação ativa dos alunos, promovendo a interação entre eles e incentivando a expressão de ideias e opiniões.

6.1.5. Acompanhar o desenvolvimento dos participantes: O profissional e/ou oficinheiro deve acompanhar de perto o desenvolvimento dos participantes, identificando suas dificuldades e oferecendo suporte individualizado quando necessário.

6.1.6. Avaliar o aprendizado: O profissional e/ou oficinheiro deve avaliar o aprendizado dos participantes, verificando se os objetivos propostos foram alcançados e identificando possíveis melhorias para futuras oficinas. Tal avaliação deve ser feita sempre que solicitado pelo supervisor responsável pela fiscalização das oficinas;

6.1.7. Manter-se atualizado: O profissional e/ou oficinheiro deve estar sempre em busca de atualização e aprimoramento, buscando novas técnicas, metodologias e recursos para enriquecer suas oficinas.

6.1.8. O oficinheiro desempenha um papel fundamental na promoção do aprendizado prático e interativo. Ele é responsável por transmitir conhecimentos técnicos, estimular a criatividade e promover a interação entre os participantes. Para ser um bom oficinheiro, é necessário possuir conhecimento técnico, didática, empatia, flexibilidade e organização. Além disso, o oficinheiro deve assumir responsabilidades como preparar o conteúdo, estimular a participação, acompanhar o desenvolvimento dos participantes, avaliar o aprendizado e manter-se atualizado. Para ministrar oficinas, é importante desenvolver essas habilidades e buscar oportunidades de capacitação na área.

6.1.9. Diário Escolar: Após o início da prestação de serviço, a Secretaria Municipal De Educação irá avaliar a necessidade de permitir que os oficineiros (base diversificada) sejam inseridos no sistema de diário escolar. Tal permissão só acontecerá se houver necessidade expressa de lançamento da frequência e relatório de parecer descritivo dos alunos pelo oficinheiro.

6.1.10. Avaliação da base diversificada (oficinas): A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, como, por exemplo, as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o manuseio com os materiais de trabalho, quer seja o computador, quer sejam cadernos, instrumentos musicais, esportivos e afins. A notas serão conceituais ,NC - Não Consolidou , C - Consolidou.

6.1.11. Avaliação da base comum: A avaliação no ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral em Turno Único do 2º, 3º e 5º anos permanecerá da forma que vindo aplicada, com registro de notas de forma bimestrais nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

## **6.2. OFICINAS E NIVELAMENTO**

6.2.1. As oficinas serão realizadas no contra turno sendo períodos matutino/vespertino. Serão oferecidas as seguintes oficinas:

A) OFICINA DE ESPORTES E LAZER (música, dança, capoeira e teatro);

B) OFICINA LÍNGUA INGLESA;

C) OFICINA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (INFORMÁTICA);

6.2.2. A escola em tempo integral terá a carga horária diária de no mínimo 07 (sete) horas, sendo das 07:00 às 14:00 hrs.

6.2.3. Serão ofertadas turmas de 2º, 3º e 5º anos do ensino fundamental I.

## **6.3. ORGANIZAÇÃO DAS AULAS**

6.3.1. A partir da matriz curricular apresentada, a turma será estruturada com a organização das aulas de forma integral. Nos anos iniciais, diante da estrutura de regência, permaneceremos com um turno sendo desenvolvido com os componentes curriculares das áreas de conhecimento e no contra turno os campos integradores.

6.3.2. As duas organizações devem garantir o planejamento e desenvolvimento articulado das atividades educacionais. O estudante será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e campos integradores, bem como em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular.

6.3.3. Os componentes do contra turno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

## **6.4. ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

6.4.1. A organização do trabalho pedagógico da Educação em Tempo Integral em Turno Único no Ensino Fundamental abrangerá os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica: arte, ensino religioso, ciências, história, geografia, língua portuguesa, matemática e educação física, perfazendo um total de 27 horas semanais de atividades organizadas e articuladas. E também estruturada na parte diversificada em: esporte e lazer, saúde, alimentação e prevenção, língua inglesa, tecnologia da informação e comunicação, com carga horária de 5 (cinco)

semanais, considerando que todos os componentes curriculares são importantes, serão trabalhados ao longo das 7 horas diárias de permanência do estudante na escola, conforme cronograma das atividades estabelecido pela escola, a fim de construir a capacidade de acreditar no seu próprio potencial.

6.4.2. Na Parte Diversificada Esporte e Lazer, os conteúdos serão abordados no 2º, 3º e 5º ano, distribuídos ao longo do ano letivo, com grau de complexidade das atividades segundo o ano/série que o aluno se encontra, visando propor ao aluno a prática de exercícios físicos que já faz parte do desenvolvimento de todos os estudantes, durante a infância e adolescência. Propiciar momentos de lazer, recreação, socialização e prática de atividades físicas, garantem mais qualidade de vida, saúde e integração entre os alunos na escola.

A) Os conteúdos serão estruturados nos eixos abaixo:

B) Brincadeiras, jogos e jogos de tabuleiros;

C) Atletismo/Tênis de mesa;

D) Voleibol /Jogos e brincadeiras;

E) Teatro;

F) Dança;

G) Capoeira;

H) Músicas.

6.4.3. Obs: os conteúdos que não se enquadram nas oficinas, serão ministradas por profissionais da rede que já pertencem ao quadro de servidores (Atletismo/Tênis de mesa/Voleibol).

6.4.4. Na Parte Diversificada de Saúde, Alimentação e Prevenção, o objetivo é contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos à saúde e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. Os conteúdos que serão trabalhados estão relacionados abaixo e serão desenvolvidos no decorrer do ano letivo por profissionais da rede que já pertencem ao quadro de servidores da educação, com as turmas do 2º, 3º e 5º ano do ensino fundamental.

A) Funcionamento do corpo;

B) Identificação características dos alimentos;

C) Cuidado bucal e corporal;

D) Promoção de hábitos alimentares saudáveis, alimentos nutritivos;

E) Hábitos de higiene;

F) Feiras de ciências;

G) Hortas sustentáveis.

6.4.5. A Parte Diversificada abordará os seguintes conteúdos em Língua Inglesa, distribuídos no decorrer do ano letivo e por ano/série.

A) Conteúdos do 2º ano:

I- Alfabeto completo;

II- Membros da família (Pai, mãe, irmãos, avós, tios, etc);

III- Partes do corpo;

IV- Animais e cores;

V- Partes da escola;

VI- Frutas e alimentos;

VII- Números de 0 à 20;

VIII- Estações do ano.

B) Conteúdos do 3º ano:

I- Membros da família;

II- Partes do corpo;

III- Estações do ano;

IV- Profissões;

V- Números e horas;

VI- Alimentos e frutas;

VII- Animais selvagens;

VIII- Esportes;

IX- Meios de transporte.

C) Conteúdos do 5º ano:

I-Rotina diária;

II-Alimentação saudável / Qualidade de vida;

III-Países (Nomes);

IV-Profissões;

V-Estações do ano;

VI-Tipos de roupas.

6.4.6. A Parte Diversificada Tecnologia da Informação e Comunicação, abordará no decorrer do ano letivo e por ano/série, a utilização do microcomputador e de redes nas atividades educativas. Noções básicas de informática.

6.4.7. Fornecimento de conceitos básicos de informática, familiarizando os educandos com o equipamento e os termos técnicos. Utilização do computador e da informática nas atividades escolares, realçando as possibilidades de aprendizagem possibilitadas pela inclusão digital.

6.4.8. Promover a apropriação crítica das novas tecnologias de informação e comunicação, contribuindo para a alfabetização tecnológica e formação cidadã de crianças e adolescentes.

6.4.9. Utilização dos recursos da informática e conhecimentos básicos de tecnologia da informação no desenvolvimento de projetos educativos dentro dos espaços escolares e na comunidade.

6.4.10. A Matriz Curricular da escola com oferta de educação integral em tempo integral em turno único é reorganizada com estrutura que aborde os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada com especificação de carga horária no ensino fundamental.

6.4.11. Além das oficinas, serão necessárias as seguintes contratações:

6.4.12. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR.

6.4.13. Prestação de Serviço 1 (uma) pessoa Jurídica, com profissional capacitado para desenvolver as atividades de SUPERVISÃO ESCOLAR.

6.4.14. Funções:

6.4.14.1. O supervisor escolar tem a atuação voltada para a qualidade da educação cujo resultado se manifesta no processo de ensino - aprendizagem do aluno. O papel do profissional visa assessorar, coordenar, planejar, de modo que seja eficiente e eficaz o papel da escola de tempo integral na comunidade.

6.4.14.2. O supervisor escolar a ser contratado para a escola em tempo integral deverá trabalhar como um mediador entre a administração da escola e a equipe que atenderá escola em tempo integral, seja ela do quadro ou das contratações (oficinas), ajudando a resolver conflitos e garantindo que os interesses dos alunos estejam sempre no centro das decisões.

6.4.14.3. Além de ser um líder motivador, o Supervisor deve possuir habilidades de comunicação e organização excepcionais, pois é essencial para o planejamento das atividades diárias, a delegação de tarefas e o acompanhamento do desempenho dos colaboradores.

6.4.14.4. O Supervisor será responsável em supervisionar o trabalho dos oficineiros, assim como realizar os lançamentos (frequência/relatórios conceituais) no diário eletrônico, se assim a SEMED achar conveniente.

6.4.14.5. Fica sob responsabilidade do Supervisor, assessorar, coordenar, planejar, de modo que seja eficiente e eficaz o papel da escola em tempo integral na comunidade.

6.4.14.6. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CUIDADOR.

6.4.15. Prestação de Serviço pessoa Jurídica, 2 (dois) profissionais CUIDADORES;

6.4.16. Funções:

6.4.16.1. O cuidador escolar tem um papel fundamental no processo de inclusão do estudante com alguma deficiência física, intelectual e/ou transtorno específico;

6.4.16.2. Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene e locomoção e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária a sua presença.

6.4.16.3. Atuar como um mentor para os alunos e auxiliar no desenvolvimento de habilidades e competências.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.

7.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

7.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

7.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

7.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7.6. A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

7.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.1333/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREPOSTO**

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

8.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

8.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.

8.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

8.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR, LIQUIDAÇÃO DA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O valor do presente contrato é de R\$ ( ).

### **10.2. DA LIQUIDAÇÃO**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10.3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.3.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

10.3.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.3.4.. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.3.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.3.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.3.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.3.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.3.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.3.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição do nome da unidade gestora e número de CNPJ constante na Nota de Empenho.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

FICHA:

VALOR: R\$ ( )

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001-CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 O presente contrato terá a vigência de 8 (oito) meses contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

14.3. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de Jaru/RO, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe o art. 11, inciso A da lei nº 3.403, de 19 de dezembro de 2022.

14.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

15.3. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.7. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

15.8. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

16.2. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

15.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

16.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

16.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

16.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

16.8. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

17.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

### **17.2. DA REVISÃO**

17.2.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

17.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

17.2.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

17.2.4. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

17.2.5. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

17.2.6. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

17.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada

repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

### **17.3. DA REPACTUAÇÃO**

17.3.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

17.3.2. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

17.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benelcios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

17.3.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

17.3.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

17.3.6. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

17.3.7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

17.3.8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.3.9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

17.3.10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

17.3.11. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

17.3.12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

17.3.13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV - Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

## **18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 úteis, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

18.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

18.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 08 (oito) dias após o atesto do recebimento provisório.

18.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO**

20.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão EleTRÔNICO Nº 059/PMJ/2025 e a proposta de preços constante no Processo nº 1- /PMJ/2025 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

23.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial do Município de Jaru, acessível em: <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru (RO), de de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

ANEXO VII

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Instruções: Editar os campos em branco**

| ITEM                                                                   |                             | 1             |             |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|-------------|
| Tipo de Serviço                                                        |                             | PROFISSIONAIS |             |
| PROFISSIONAIS                                                          |                             | Total         |             |
| PROFISSIONAL (Professor Musico - Violão)                               |                             | 1             |             |
| PROFISSIONAL (Professor Musico - Teclado)                              |                             | 1             |             |
|                                                                        |                             |               |             |
| 1 - ELEMENTO DE MÃO DE OBRA - PROFISSIONAL (Professor Musico - Violão) |                             |               |             |
| Grupo "A"                                                              |                             |               |             |
| A1                                                                     | Fonte                       |               |             |
| A2                                                                     | Salário                     |               |             |
| A                                                                      | Total de Salário            |               |             |
| GRUPO "B"                                                              |                             |               |             |
| Item                                                                   | Descrição                   | Quantid       | Valor Total |
| B1                                                                     | INSS                        | 20,00%        |             |
| B2                                                                     | SESI ou SESC                | 1,50%         |             |
| B3                                                                     | SENAI ou SENAC              | 1,00%         |             |
| B4                                                                     | INCRA                       | 0,20%         |             |
| B5                                                                     | Salário Educação            | 2,50%         |             |
| B6                                                                     | FGTS                        | 8,00%         |             |
| B7                                                                     | Seguro Acidente do Trabalho | 3,00%         |             |
| B8                                                                     | SEBRAE                      | 0,60%         |             |
| B                                                                      | TOTAL GRUPO "B"             | 36,80%        |             |
| GRUPO "C"                                                              |                             |               |             |
| Item                                                                   | Descrição                   | Quantid       | Valor Total |
| C1                                                                     | Auxílio Enfermidade         | 0,66%         |             |
| C2                                                                     | 13º Salário                 | 8,33%         |             |
| C3                                                                     | Licença Paternidade         | 0,05%         |             |
| C4                                                                     | Faltas Justificadas         | 0,56%         |             |

|                                         |                                                                                                              |         |             |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| C5                                      | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                                 | 0,08%   |             |
| C6                                      | Férias Gozadas                                                                                               | 10,52%  |             |
| C7                                      | Salário Maternidade                                                                                          | 0,03%   |             |
| C                                       | TOTAL GRUPO "C"                                                                                              | 20,23%  |             |
| GRUPO "D"                               |                                                                                                              |         |             |
| Item                                    | Descrição                                                                                                    | Quantid | Valor Total |
| D1                                      | Aviso Prévio Indenizado                                                                                      | 4,53%   |             |
| D2                                      | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                      | 0,11%   |             |
| D3                                      | Férias Indenizadas                                                                                           | 0,70%   |             |
| D4                                      | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                            | 2,09%   |             |
| D5                                      | Indenização Adicional                                                                                        | 0,38%   |             |
| D                                       | TOTAL GRUPO "D"                                                                                              | 7,81%   |             |
| GRUPO "E"                               |                                                                                                              |         |             |
| Item                                    | Descrição                                                                                                    | Quantid | Valor Total |
| E1                                      | Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"                                                                    | 7,84%   |             |
| E2                                      | Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicindência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,54%   |             |
| E                                       | TOTAL GRUPO D                                                                                                | 8,38%   |             |
| TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (B+C+D+E)        |                                                                                                              | 73,22%  |             |
| Composição de Custo Total - (A+B+C+D+E) |                                                                                                              |         |             |

|                                                                         |                  |         |             |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-------------|
| 1 - ELEMENTO DE MÃO DE OBRA - PROFISSIONAL (Professor Musico - Teclado) |                  |         |             |
| GRUPO "A"                                                               |                  |         |             |
| A1                                                                      | Fonte            |         |             |
| A2                                                                      | Salário          |         |             |
| A                                                                       | Total de Salário |         |             |
| GRUPO "B"                                                               |                  |         |             |
| Item                                                                    | Descrição        | Quantid | Valor Total |

|                  |                                           |                |                    |
|------------------|-------------------------------------------|----------------|--------------------|
| B1               | INSS                                      | 20,00%         |                    |
| B2               | SESI ou SESC                              | 1,50%          |                    |
| B3               | SENAI ou SENAC                            | 1,00%          |                    |
| B4               | INCRA                                     | 0,20%          |                    |
| B5               | Salário Educação                          | 2,50%          |                    |
| B6               | FGTS                                      | 8,00%          |                    |
| B7               | Seguro Acidente do Trabalho               | 3,00%          |                    |
| B8               | SEBRAE                                    | 0,60%          |                    |
| <b>B</b>         | <b>TOTAL GRUPO "B"</b>                    | <b>36,80%</b>  |                    |
| <b>GRUPO "C"</b> |                                           |                |                    |
| <b>Item</b>      | <b>Descrição</b>                          | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| C1               | Auxílio Enfermidade                       | 0,66%          |                    |
| C2               | 13º Salário                               | 8,33%          |                    |
| C3               | Licença Paternidade                       | 0,05%          |                    |
| C4               | Faltas Justificadas                       | 0,56%          |                    |
| C5               | Auxílio Acidente de Trabalho              | 0,08%          |                    |
| C6               | Férias Gozadas                            | 10,52%         |                    |
| C7               | Salário Maternidade                       | 0,03%          |                    |
| <b>C</b>         | <b>TOTAL GRUPO "C"</b>                    | <b>20,23%</b>  |                    |
| <b>GRUPO "D"</b> |                                           |                |                    |
| <b>Item</b>      | <b>Descrição</b>                          | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| D1               | Aviso Prévio Indenizado                   | 4,53%          |                    |
| D2               | Aviso Prévio Trabalhado                   | 0,11%          |                    |
| D3               | Férias Indenizadas                        | 0,70%          |                    |
| D4               | Depósito Rescisão Sem Justa Causa         | 2,09%          |                    |
| D5               | Indenização Adicional                     | 0,38%          |                    |
| <b>D</b>         | <b>TOTAL GRUPO "D"</b>                    | <b>7,81%</b>   |                    |
| <b>GRUPO "E"</b> |                                           |                |                    |
| <b>Item</b>      | <b>Descrição</b>                          | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| E1               | Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B" | 7,84%          |                    |

|                                                |                                                                                                              |               |  |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| E2                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicindência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,54%         |  |
| E                                              | <b>TOTAL GRUPO D</b>                                                                                         | <b>8,38%</b>  |  |
| <b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (B+C+D+E)</b>        |                                                                                                              | <b>73,22%</b> |  |
| <b>Composição de Custo Total - (A+B+C+D+E)</b> |                                                                                                              |               |  |

| 3. QUADRO DE INSUMOS PARA O QUADRO PESSOAL      |            |                |                                |
|-------------------------------------------------|------------|----------------|--------------------------------|
| 3.1. Quadro Insumos                             |            |                |                                |
| Descrição                                       | Quantidade | Valor Unitário | A Contratar Período de 8 meses |
| Exame médico admissional/periódicos/demissional | 2          |                |                                |
| Cachá de Identificação                          | 2          |                |                                |
| Uniforme Padronizado                            | 4          |                |                                |
| <b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>                     |            |                |                                |

| 4 - ELEMENTO DO CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA                  |            |               |                                |
|------------------------------------------------------------|------------|---------------|--------------------------------|
| Mão de Obra                                                | Quantidade | Mensal        | A Contratar Período de 8 meses |
| Professor Musico - Violão                                  | 1          |               |                                |
| Professor de Musica - Teclado                              | 1          |               |                                |
| <b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>                                |            |               |                                |
|                                                            |            |               |                                |
| 5- ELEMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA (DBI)        |            |               |                                |
| 5.1. COMPOSIÇÃO DA DBI                                     |            |               |                                |
| DESCRIÇÃO                                                  | %          | Valor 8 Meses |                                |
| CUSTOS INDIRETOS (Despesas Operacionais e Administrativas) |            |               |                                |
| LUCRO BRUTO                                                |            |               |                                |
| <b>TOTAL B.D.I</b>                                         |            |               |                                |

|                                       |   |              |             |
|---------------------------------------|---|--------------|-------------|
|                                       |   |              |             |
| 6- ELEMENTO DO FATURAMENTO DA EMPRESA |   |              |             |
| COMPOSIÇÃO TRIBUTOS                   |   |              |             |
| DESCRIÇÃO                             | % | Base Calculo | Valor Total |
| PIS                                   |   |              |             |
| COFINS                                |   |              |             |
| ISS                                   |   |              |             |
| TOTAL DOS TRIBUTOS                    |   |              |             |
|                                       |   |              |             |
| 7- RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS          |   |              |             |
| (A) TOTAL DE CUSTOS MENSAIS:          |   |              |             |
| (C) TOTAL DE CUSTOS 8 MESES:          |   |              |             |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Instruções: Editar os campos em branco**

| ITEM                                                                |                              | 2             |             |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|-------------|
| Tipo de Serviço                                                     |                              | PROFISSIONAIS |             |
| PROFISSIONAIS                                                       |                              | Total         |             |
| Profissional de Capoeira                                            |                              | 1             |             |
|                                                                     |                              |               |             |
| 1 - ELEMENTO DE MÃO DE OBRA - PROFISSIONAL ( Professor Capoeirista) |                              |               |             |
| GRUPO "A"                                                           |                              |               |             |
| A1                                                                  | Fonte                        |               |             |
| A2                                                                  | Salário                      |               |             |
| A                                                                   | Total de Salário             |               |             |
| GRUPO "B"                                                           |                              |               |             |
| Item                                                                | Descrição                    | Quantid       | Valor Total |
| B1                                                                  | INSS                         | 20,00%        |             |
| B2                                                                  | SESI ou SESC                 | 1,50%         |             |
| B3                                                                  | SENAI ou SENAC               | 1,00%         |             |
| B4                                                                  | INCRA                        | 0,20%         |             |
| B5                                                                  | Salário Educação             | 2,50%         |             |
| B6                                                                  | FGTS                         | 8,00%         |             |
| B7                                                                  | Seguro Acidente do Trabalho  | 3,00%         |             |
| B8                                                                  | SEBRAE                       | 0,60%         |             |
| B                                                                   | TOTAL GRUPO "B"              | 36,80%        |             |
| GRUPO "C"                                                           |                              |               |             |
| Item                                                                | Descrição                    | Quantid       | Valor Total |
| C1                                                                  | Auxílio Enfermidade          | 0,66%         |             |
| C2                                                                  | 13º Salário                  | 8,33%         |             |
| C3                                                                  | Licença Paternidade          | 0,05%         |             |
| C4                                                                  | Faltas Justificadas          | 0,56%         |             |
| C5                                                                  | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,08%         |             |

|                                                |                                                                                                              |                |                    |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| C6                                             | Férias Gozadas                                                                                               | 10,52%         |                    |
| C7                                             | Salário Maternidade                                                                                          | 0,03%          |                    |
| <b>C</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "C"</b>                                                                                       | <b>20,23%</b>  |                    |
| <b>GRUPO "D"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| D1                                             | Aviso Prévio Indenizado                                                                                      | 4,53%          |                    |
| D2                                             | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                      | 0,11%          |                    |
| D3                                             | Férias Indenizadas                                                                                           | 0,70%          |                    |
| D4                                             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                            | 2,09%          |                    |
| D5                                             | Indenização Adicional                                                                                        | 0,38%          |                    |
| <b>D</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "D"</b>                                                                                       | <b>7,81%</b>   |                    |
| <b>GRUPO "E"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| E1                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"                                                                    | 7,84%          |                    |
| E2                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicindência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,54%          |                    |
| <b>E</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO D</b>                                                                                         | <b>8,38%</b>   |                    |
| <b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (B+C+D+E)</b>        |                                                                                                              | <b>73,22%</b>  |                    |
| <b>Composição de Custo Total - (A+B+C+D+E)</b> |                                                                                                              |                |                    |

| 3. QUADRO DE INSUMOS PARA O QUADRO PESSOAL      |            |                |                                |
|-------------------------------------------------|------------|----------------|--------------------------------|
| 3.1. Quadro Insumos                             |            |                |                                |
| Descrição                                       | Quantidade | Valor Unitário | A Contratar Período de 8 meses |
| Exame médico admissional/periódicos/demissional | 1          |                |                                |
| Cachá de Identificação                          | 1          |                |                                |
| Uniforme Padronizado                            | 2          |                |                                |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b> |  |
|-----------------------------|--|

| 4 - ELEMENTO DO CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA                 |            |               |                               |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------------------------|
| Mão de Obra                                               | Quantidade | Mensal        | A Contratar Período de 8meses |
| Professor Capoeirista                                     | 1          |               |                               |
| TOTAL GERAL DO CUSTO                                      |            |               |                               |
|                                                           |            |               |                               |
| 5- ELEMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA (DBI)       |            |               |                               |
| 5.1. COMPOSIÇÃO DA DBI                                    |            |               |                               |
| DESCRIÇÃO                                                 | %          | Valor 8 Meses |                               |
| CUSTOS INDIRETOS (Despesas Operacionais e Administrativas |            |               |                               |
| LUCRO BRUTO                                               |            |               |                               |
| TOTAL B.D.I                                               |            |               |                               |
|                                                           |            |               |                               |
| 6- ELEMENTO DO FATURAMENTO DA EMPRESA                     |            |               |                               |
| COMPOSIÇÃO TRIBUTOS                                       |            |               |                               |
| DESCRIÇÃO                                                 | %          | Base Calculo  | Valor Total                   |
| PIS                                                       |            |               |                               |
| COFINS                                                    |            |               |                               |
| ISS                                                       |            |               |                               |
| TOTAL DOS TRIBUTOS                                        |            |               |                               |
|                                                           |            |               |                               |
| 7- RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS                              |            |               |                               |
| (A) TOTAL DE CUSTOS MENSAIS:                              |            |               |                               |
| (C) TOTAL DE CUSTOS 8 MESES:                              |            |               |                               |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Instruções: Editar os campos em branco**

| ITEM                                                           |                              | 3             |             |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|-------------|
| Tipo de Serviço                                                |                              | PROFISSIONAIS |             |
| PROFISSIONAIS                                                  |                              |               | Total       |
| Porfissional para de dança (Balé)                              |                              |               | 1           |
| 1 - ELEMENTO DE MÃO DE OBRA - PROFISSIONAL (Professor de Balé) |                              |               |             |
| Grupo "A"                                                      |                              |               |             |
| A1                                                             | Fonte                        |               |             |
| A2                                                             | Salário                      |               |             |
| A                                                              | Total de Salário             |               |             |
| GRUPO "B"                                                      |                              |               |             |
| Item                                                           | Descrição                    | Quantid       | Valor Total |
| B1                                                             | INSS                         | 20,00%        |             |
| B2                                                             | SESI ou SESC                 | 1,50%         |             |
| B3                                                             | SENAI ou SENAC               | 1,00%         |             |
| B4                                                             | INCRA                        | 0,20%         |             |
| B5                                                             | Salário Educação             | 2,50%         |             |
| B6                                                             | FGTS                         | 8,00%         |             |
| B7                                                             | Seguro Acidente do Trabalho  | 3,00%         |             |
| B8                                                             | SEBRAE                       | 0,60%         |             |
| B                                                              | TOTAL GRUPO "B"              | 36,80%        |             |
| GRUPO "C"                                                      |                              |               |             |
| Item                                                           | Descrição                    | Quantid       | Valor Total |
| C1                                                             | Auxílio Enfermidade          | 0,66%         |             |
| C2                                                             | 13º Salário                  | 8,33%         |             |
| C3                                                             | Licença Paternidade          | 0,05%         |             |
| C4                                                             | Faltas Justificadas          | 0,56%         |             |
| C5                                                             | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,08%         |             |
| C6                                                             | Férias Gozadas               | 10,52%        |             |

|                                                |                                                                                                              |                |                    |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| C7                                             | Salário Maternidade                                                                                          | 0,03%          |                    |
| <b>C</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "C"</b>                                                                                       | <b>20,23%</b>  |                    |
| <b>GRUPO "D"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| D1                                             | Aviso Prévio Indenizado                                                                                      | 4,53%          |                    |
| D2                                             | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                      | 0,11%          |                    |
| D3                                             | Férias Indenizadas                                                                                           | 0,70%          |                    |
| D4                                             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                            | 2,09%          |                    |
| D5                                             | Indenização Adicional                                                                                        | 0,38%          |                    |
| <b>D</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "D"</b>                                                                                       | <b>7,81%</b>   |                    |
| <b>GRUPO "E"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| E1                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"                                                                    | 7,84%          |                    |
| E2                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicindência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,54%          |                    |
| <b>E</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO D</b>                                                                                         | <b>8,38%</b>   |                    |
| <b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (B+C+D+E)</b>        |                                                                                                              | <b>73,22%</b>  |                    |
| <b>Composição de Custo Total - (A+B+C+D+E)</b> |                                                                                                              |                |                    |

| 3. QUADRO DE INSUMOS PARA O QUADRO PESSOAL      |            |                |                                |
|-------------------------------------------------|------------|----------------|--------------------------------|
| 3.1. Quadro Insumos                             |            |                |                                |
| Descrição                                       | Quantidade | Valor Unitário | A Contratar Período de 8 meses |
| Exame médico admissional/periódicos/demissional |            |                |                                |
| Cachá de Identificação                          |            |                |                                |
| Uniforme Padronizado                            |            |                |                                |
| <b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>                     |            |                |                                |

| 4 - ELEMENTO DO CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA                  |            |               |                               |
|------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------------------------|
| Mão de Obra                                                | Quantidade | Mensal        | A Contratar Período de 8meses |
| Porfissional para de dança (Balé)                          | 1          |               |                               |
| TOTAL GERAL DO CUSTO                                       |            |               |                               |
|                                                            |            |               |                               |
| 5- ELEMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA (DBI)        |            |               |                               |
| 5.1. COMPOSIÇÃO DA DBI                                     |            |               |                               |
| DESCRIÇÃO                                                  | %          | Valor 8 Meses |                               |
| CUSTOS INDIRETOS (Despesas Operacionais e Administrativas) | 5,12%      | R\$ 0,00      |                               |
| LUCRO BRUTO                                                | 6,79%      | R\$ 0,00      |                               |
| TOTAL B.D.I                                                | 11,91%     | R\$ 0,00      |                               |
|                                                            |            |               |                               |
| 6- ELEMENTO DO FATURAMENTO DA EMPRESA                      |            |               |                               |
| COMPOSIÇÃO TRIBUTOS                                        |            |               |                               |
| DESCRIÇÃO                                                  | %          | Base Calculo  | Valor Total                   |
| PIS                                                        |            |               |                               |
| COFINS                                                     |            |               |                               |
| ISS                                                        |            |               |                               |
| TOTAL DOS TRIBUTOS                                         |            |               |                               |
|                                                            |            |               |                               |
| 7- RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS                               |            |               |                               |
| (A) TOTAL DE CUSTOS MENSAIS:                               |            |               |                               |
| (C) TOTAL DE CUSTOS 8 MESES:                               |            |               |                               |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Instruções: Editar os campos em branco**

| ITEM                                                             |                              | 4             |             |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|-------------|
| Tipo de Serviço                                                  |                              | PROFISSIONAIS |             |
| PROFISSIONAIS                                                    |                              | Total         |             |
| Profissional para teatro: (Jogral/Declamação)                    |                              | 1             |             |
|                                                                  |                              |               |             |
| 1 - ELEMENTO DE MÃO DE OBRA - PROFISSIONAL (Professor de Teatro) |                              |               |             |
| Grupo "A"                                                        |                              |               |             |
| A1                                                               | Fonte                        |               |             |
| A2                                                               | Salário                      |               |             |
| A                                                                | Total de Salário             |               |             |
| GRUPO "B"                                                        |                              |               |             |
| Item                                                             | Descrição                    | Quantid       | Valor Total |
| B1                                                               | INSS                         | 20,00%        |             |
| B2                                                               | SESI ou SESC                 | 1,50%         |             |
| B3                                                               | SENAI ou SENAC               | 1,00%         |             |
| B4                                                               | INCRA                        | 0,20%         |             |
| B5                                                               | Salário Educação             | 2,50%         |             |
| B6                                                               | FGTS                         | 8,00%         |             |
| B7                                                               | Seguro Acidente do Trabalho  | 3,00%         |             |
| B8                                                               | SEBRAE                       | 0,60%         |             |
| B                                                                | TOTAL GRUPO "B"              | 36,80%        |             |
| GRUPO "C"                                                        |                              |               |             |
| Item                                                             | Descrição                    | Quantid       | Valor Total |
| C1                                                               | Auxílio Enfermidade          | 0,66%         |             |
| C2                                                               | 13º Salário                  | 8,33%         |             |
| C3                                                               | Licença Paternidade          | 0,05%         |             |
| C4                                                               | Faltas Justificadas          | 0,56%         |             |
| C5                                                               | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,08%         |             |

|                                                |                                                                                                              |                |                    |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| C6                                             | Férias Gozadas                                                                                               | 10,52%         |                    |
| C7                                             | Salário Maternidade                                                                                          | 0,03%          |                    |
| <b>C</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "C"</b>                                                                                       | <b>20,23%</b>  |                    |
| <b>GRUPO "D"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| D1                                             | Aviso Prévio Indenizado                                                                                      | 4,53%          |                    |
| D2                                             | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                      | 0,11%          |                    |
| D3                                             | Férias Indenizadas                                                                                           | 0,70%          |                    |
| D4                                             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                            | 2,09%          |                    |
| D5                                             | Indenização Adicional                                                                                        | 0,38%          |                    |
| <b>D</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "D"</b>                                                                                       | <b>7,81%</b>   |                    |
| <b>GRUPO "E"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| E1                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"                                                                    | 7,84%          |                    |
| E2                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicindência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,54%          |                    |
| <b>E</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO D</b>                                                                                         | <b>8,38%</b>   |                    |
| <b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (B+C+D+E)</b>        |                                                                                                              | <b>73,22%</b>  |                    |
| <b>Composição de Custo Total - (A+B+C+D+E)</b> |                                                                                                              |                |                    |

| 3. QUADRO DE INSUMOS PARA O QUADRO PESSOAL      |            |                |                                |
|-------------------------------------------------|------------|----------------|--------------------------------|
| 3.1. Quadro Insumos                             |            |                |                                |
| Descrição                                       | Quantidade | Valor Unitário | A Contratar Período de 8 meses |
| Exame médico admissional/periódicos/demissional | 1          |                |                                |
| Cachá de Identificação                          | 1          |                |                                |
| Uniforme Padronizado                            | 2          |                |                                |
| <b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>                     |            |                |                                |

| 4 - ELEMENTO DO CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA                  |            |               |                               |
|------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------------------------|
| Mão de Obra                                                | Quantidade | Mensal        | A Contratar Período de 8meses |
| Professor Teatral                                          | 1          |               |                               |
| TOTAL GERAL DO CUSTO                                       |            |               | R\$ -                         |
|                                                            |            |               |                               |
| 5- ELEMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA (DBI)        |            |               |                               |
| 5.1. COMPOSIÇÃO DA DBI                                     |            |               |                               |
| DESCRIÇÃO                                                  | %          | Valor 8 Meses |                               |
| CUSTOS INDIRETOS (Despesas Operacionais e Administrativas) |            |               |                               |
| LUCRO BRUTO                                                |            |               |                               |
| TOTAL B.D.I                                                |            |               |                               |
|                                                            |            |               |                               |
| 6- ELEMENTO DO FATURAMENTO DA EMPRESA                      |            |               |                               |
| COMPOSIÇÃO TRIBUTOS                                        |            |               |                               |
| DESCRIÇÃO                                                  | %          | Base Calculo  | Valor Total                   |
| PIS                                                        |            |               |                               |
| COFINS                                                     |            |               |                               |
| ISS                                                        |            |               |                               |
| TOTAL DOS TRIBUTOS                                         |            |               |                               |
|                                                            |            |               |                               |
| 7- RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS                               |            |               |                               |
| (A) TOTAL DE CUSTOS MENSAIS:                               |            |               |                               |
| (C) TOTAL DE CUSTOS 8 MESES:                               |            |               |                               |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Instruções: Editar os campos em branco**

| ITEM                                                                         |                              | 5             |              |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|--------------|
| Tipo de Serviço                                                              |                              | PROFISSIONAIS |              |
| <b>PROFISSIONAIS</b>                                                         |                              |               | <b>Total</b> |
| Profissional Processor de Lingua Inglesa                                     |                              |               | <b>1</b>     |
| <b>1 - ELEMENTO DE MÃO DE OBRA - PROFISSIONAL (Professor Lingua Inglesa)</b> |                              |               |              |
| <b>Grupo "A"</b>                                                             |                              |               |              |
| A1                                                                           | Fonte                        |               |              |
| A2                                                                           | Salário                      |               |              |
| <b>A</b>                                                                     | <b>Total de Salário</b>      |               |              |
| <b>GRUPO "B"</b>                                                             |                              |               |              |
| Item                                                                         | Descrição                    | Quantid       | Valor Total  |
| B1                                                                           | INSS                         | 20,00%        |              |
| B2                                                                           | SESI ou SESC                 | 1,50%         |              |
| B3                                                                           | SENAI ou SENAC               | 1,00%         |              |
| B4                                                                           | INCRA                        | 0,20%         |              |
| B5                                                                           | Salário Educação             | 2,50%         |              |
| B6                                                                           | FGTS                         | 8,00%         |              |
| B7                                                                           | Seguro Acidente do Trabalho  | 3,00%         |              |
| B8                                                                           | SEBRAE                       | 0,60%         |              |
| <b>B</b>                                                                     | <b>TOTAL GRUPO "B"</b>       | <b>36,80%</b> |              |
| <b>GRUPO "C"</b>                                                             |                              |               |              |
| Item                                                                         | Descrição                    | Quantid       | Valor Total  |
| C1                                                                           | Auxílio Enfermidade          | 0,66%         |              |
| C2                                                                           | 13º Salário                  | 8,33%         |              |
| C3                                                                           | Licença Paternidade          | 0,05%         |              |
| C4                                                                           | Faltas Justificadas          | 0,56%         |              |
| C5                                                                           | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,08%         |              |
| C6                                                                           | Férias Gozadas               | 10,52%        |              |

|                                                |                                                                                                              |                |                    |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| C7                                             | Salário Maternidade                                                                                          | 0,03%          |                    |
| <b>C</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "C"</b>                                                                                       | <b>20,23%</b>  |                    |
| <b>GRUPO "D"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| D1                                             | Aviso Prévio Indenizado                                                                                      | 4,53%          |                    |
| D2                                             | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                      | 0,11%          |                    |
| D3                                             | Férias Indenizadas                                                                                           | 0,70%          |                    |
| D4                                             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                            | 2,09%          |                    |
| D5                                             | Indenização Adicional                                                                                        | 0,38%          |                    |
| <b>D</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "D"</b>                                                                                       | <b>7,81%</b>   |                    |
| <b>GRUPO "E"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| E1                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"                                                                    | 7,84%          |                    |
| E2                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicindência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,54%          |                    |
| <b>E</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO D</b>                                                                                         | <b>8,38%</b>   |                    |
| <b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (B+C+D+E)</b>        |                                                                                                              | <b>73,22%</b>  |                    |
| <b>Composição de Custo Total - (A+B+C+D+E)</b> |                                                                                                              |                |                    |

| 3. QUADRO DE INSUMOS PARA O QUADRO PESSOAL      |            |                |                                |
|-------------------------------------------------|------------|----------------|--------------------------------|
| 3.1. Quadro Insumos                             |            |                |                                |
| Descrição                                       | Quantidade | Valor Unitário | A Contratar Período de 8 meses |
| Exame médico admissional/periódicos/demissional | 1          |                |                                |
| Cachá de Identificação                          | 1          |                |                                |
| Uniforme Padronizado                            | 2          |                |                                |
| <b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>                     |            |                |                                |

| 4 - ELEMENTO DO CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA                 |            |              |                               |
|-----------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------------------|
| Mão de Obra                                               | Quantidade | Mensal       | A Contratar Período de 8meses |
| Professor Musico - Violão                                 | 1          |              |                               |
| TOTAL GERAL DO CUSTO                                      |            |              |                               |
|                                                           |            |              |                               |
| 5- ELEMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA (DBI)       |            |              |                               |
| 5.1. COMPOSIÇÃO DA DBI                                    |            |              |                               |
| DESCRIÇÃO                                                 | %          | Valor Mensal |                               |
| CUSTOS INDIRETOS (Despesas Operacionais e Administrativas |            |              |                               |
| LUCRO BRUTO                                               |            |              |                               |
| TOTAL B.D.I                                               |            |              |                               |
|                                                           |            |              |                               |
| 6- ELEMENTO DO FATURAMENTO DA EMPRESA                     |            |              |                               |
| COMPOSIÇÃO TRIBUTOS                                       |            |              |                               |
| DESCRIÇÃO                                                 | %          | Base Calculo | Valor Mensal                  |
| PIS                                                       |            |              |                               |
| COFINS                                                    |            |              |                               |
| ISS                                                       |            |              |                               |
| TOTAL DOS TRIBUTOS                                        |            |              |                               |
|                                                           |            |              |                               |
| 7- RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS                              |            |              |                               |
| (A) TOTAL DE CUSTOS MENSAIS:                              |            |              |                               |
| (C) TOTAL DE CUSTOS 8 MESES:                              |            |              |                               |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Instruções: Editar os campos em branco

| ITEM                                                                                 |                              | 6             |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|--------------|
| Tipo de Serviço                                                                      |                              | PROFISSIONAIS |              |
| <b>PROFISSIONAIS</b>                                                                 |                              |               | <b>Total</b> |
| Profissional Técnico de Informática                                                  |                              |               | <b>1</b>     |
| <b>1 - ELEMENTO DE MÃO DE OBRA - PROFISSIONAL (Professor Técnico de Informática)</b> |                              |               |              |
| <b>Grupo "A"</b>                                                                     |                              |               |              |
| A1                                                                                   | Fonte                        |               |              |
| A2                                                                                   | Salário                      |               |              |
| <b>A</b>                                                                             | <b>Total de Salário</b>      |               |              |
| <b>GRUPO "B"</b>                                                                     |                              |               |              |
| Item                                                                                 | Descrição                    | Quantid       | Valor Total  |
| B1                                                                                   | INSS                         | 20,00%        |              |
| B2                                                                                   | SESI ou SESC                 | 1,50%         |              |
| B3                                                                                   | SENAI ou SENAC               | 1,00%         |              |
| B4                                                                                   | INCRA                        | 0,20%         |              |
| B5                                                                                   | Salário Educação             | 2,50%         |              |
| B6                                                                                   | FGTS                         | 8,00%         |              |
| B7                                                                                   | Seguro Acidente do Trabalho  | 3,00%         |              |
| B8                                                                                   | SEBRAE                       | 0,60%         |              |
| <b>B</b>                                                                             | <b>TOTAL GRUPO "B"</b>       | <b>36,80%</b> |              |
| <b>GRUPO "C"</b>                                                                     |                              |               |              |
| Item                                                                                 | Descrição                    | Quantid       | Valor Total  |
| C1                                                                                   | Auxílio Enfermidade          | 0,66%         |              |
| C2                                                                                   | 13º Salário                  | 8,33%         |              |
| C3                                                                                   | Licença Paternidade          | 0,05%         |              |
| C4                                                                                   | Faltas Justificadas          | 0,56%         |              |
| C5                                                                                   | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,08%         |              |
| C6                                                                                   | Férias Gozadas               | 10,52%        |              |

|                                                |                                                                                                              |                |                    |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| C7                                             | Salário Maternidade                                                                                          | 0,03%          |                    |
| <b>C</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "C"</b>                                                                                       | <b>20,23%</b>  |                    |
| <b>GRUPO "D"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| D1                                             | Aviso Prévio Indenizado                                                                                      | 4,53%          |                    |
| D2                                             | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                      | 0,11%          |                    |
| D3                                             | Férias Indenizadas                                                                                           | 0,70%          |                    |
| D4                                             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                            | 2,09%          |                    |
| D5                                             | Indenização Adicional                                                                                        | 0,38%          |                    |
| <b>D</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "D"</b>                                                                                       | <b>7,81%</b>   |                    |
| <b>GRUPO "E"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| E1                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"                                                                    | 7,84%          |                    |
| E2                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicindência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,54%          |                    |
| <b>E</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO D</b>                                                                                         | <b>8,38%</b>   |                    |
| <b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (B+C+D+E)</b>        |                                                                                                              | <b>73,22%</b>  |                    |
| <b>Composição de Custo Total - (A+B+C+D+E)</b> |                                                                                                              |                |                    |

| 3. QUADRO DE INSUMOS PARA O QUADRO PESSOAL      |            |                |                                |
|-------------------------------------------------|------------|----------------|--------------------------------|
| 3.1. Quadro Insumos                             |            |                |                                |
| Descrição                                       | Quantidade | Valor Unitário | A Contratar Período de 8 meses |
| Cachá de Indentificação                         | 1          |                |                                |
| Exame médico admissional/periódicos/demissional | 1          |                |                                |
| Uniforme Padronizado                            | 2          |                |                                |
| <b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>                     |            |                |                                |

| 4 - ELEMENTO DO CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA                 |            |              |                               |
|-----------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------------------|
| Mão de Obra                                               | Quantidade | Mensal       | A Contratar Período de 8meses |
| PROFISSIONAL (Professor Técnico de Informática)           | 1          |              |                               |
| TOTAL GERAL DO CUSTO                                      |            |              |                               |
|                                                           |            |              |                               |
| 5- ELEMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA (DBI)       |            |              |                               |
| 5.1. COMPOSIÇÃO DA DBI                                    |            |              |                               |
| DESCRIÇÃO                                                 | %          | Valor Mensal |                               |
| CUSTOS INDIRETOS (Despesas Operacionais e Administrativas |            |              |                               |
| LUCRO BRUTO                                               |            |              |                               |
| TOTAL B.D.I                                               |            |              |                               |
|                                                           |            |              |                               |
| 6- ELEMENTO DO FATURAMENTO DA EMPRESA                     |            |              |                               |
| COMPOSIÇÃO TRIBUTOS                                       |            |              |                               |
| DESCRIÇÃO                                                 | %          | Base Calculo | Valor Mensal                  |
| PIS                                                       |            |              |                               |
| COFINS                                                    |            |              |                               |
| ISS                                                       |            |              |                               |
| TOTAL DOS TRIBUTOS                                        |            |              |                               |
|                                                           |            |              |                               |
| 7- RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS                              |            |              |                               |
| (A) TOTAL DE CUSTOS MENSAIS:                              |            |              |                               |
| (C) TOTAL DE CUSTOS 8 MESES:                              |            |              |                               |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Instruções: Editar os campos em branco

| ITEM                                                                                     |                              | 7             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|-------------|
| Tipo de Serviço                                                                          |                              | PROFISSIONAIS |             |
| PROFISSIONAIS                                                                            |                              |               | Total       |
| Profissional (Professor Supervisor Escolar Supervisão ETI)                               |                              |               | 1           |
| 1 - ELEMENTO DE MÃO DE OBRA - PROFISSIONAL (Professor SUPERVISOR ESCOLAR SUPERVISÃO ETI) |                              |               |             |
| Grupo "A"                                                                                |                              |               |             |
| A1                                                                                       | Fonte                        |               |             |
| A2                                                                                       | Salário                      |               |             |
| A                                                                                        | Total de Salário             |               |             |
| GRUPO "B"                                                                                |                              |               |             |
| Item                                                                                     | Descrição                    | Quantid       | Valor Total |
| B1                                                                                       | INSS                         | 20,00%        |             |
| B2                                                                                       | SESI ou SESC                 | 1,50%         |             |
| B3                                                                                       | SENAI ou SENAC               | 1,00%         |             |
| B4                                                                                       | INCRA                        | 0,20%         |             |
| B5                                                                                       | Salário Educação             | 2,50%         |             |
| B6                                                                                       | FGTS                         | 8,00%         |             |
| B7                                                                                       | Seguro Acidente do Trabalho  | 3,00%         |             |
| B8                                                                                       | SEBRAE                       | 0,60%         |             |
| B                                                                                        | TOTAL GRUPO "B"              | 36,80%        |             |
| GRUPO "C"                                                                                |                              |               |             |
| Item                                                                                     | Descrição                    | Quantid       | Valor Total |
| C1                                                                                       | Auxílio Enfermidade          | 0,66%         |             |
| C2                                                                                       | 13º Salário                  | 8,33%         |             |
| C3                                                                                       | Licença Paternidade          | 0,05%         |             |
| C4                                                                                       | Faltas Justificadas          | 0,56%         |             |
| C5                                                                                       | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,08%         |             |
| C6                                                                                       | Férias Gozadas               | 10,52%        |             |

|                                                |                                                                                                              |                |                    |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| C7                                             | Salário Maternidade                                                                                          | 0,03%          |                    |
| <b>C</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "C"</b>                                                                                       | <b>20,23%</b>  |                    |
| <b>GRUPO "D"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| D1                                             | Aviso Prévio Indenizado                                                                                      | 4,53%          |                    |
| D2                                             | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                      | 0,11%          |                    |
| D3                                             | Férias Indenizadas                                                                                           | 0,70%          |                    |
| D4                                             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                            | 2,09%          |                    |
| D5                                             | Indenização Adicional                                                                                        | 0,38%          |                    |
| <b>D</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "D"</b>                                                                                       | <b>7,81%</b>   |                    |
| <b>GRUPO "E"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| E1                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"                                                                    | 7,84%          |                    |
| E2                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicindência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,54%          |                    |
| <b>E</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO D</b>                                                                                         | <b>8,38%</b>   |                    |
| <b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (B+C+D+E)</b>        |                                                                                                              | <b>73,22%</b>  |                    |
| <b>Composição de Custo Total - (A+B+C+D+E)</b> |                                                                                                              |                |                    |

| 3. QUADRO DE INSUMOS PARA O QUADRO PESSOAL      |            |                |                                |
|-------------------------------------------------|------------|----------------|--------------------------------|
| 3.1. Quadro Insumos                             |            |                |                                |
| Descrição                                       | Quantidade | Valor Unitário | A Contratar Período de 8 meses |
| Exame médico admissional/periódicos/demissional | 1          |                |                                |
| Cachá de Identificação                          | 1          |                |                                |
| Uniforme Padronizado                            | 2          |                |                                |
| <b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>                     |            |                |                                |

| 4 - ELEMENTO DO CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA                  |            |              |                               |
|------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------------------|
| Mão de Obra                                                | Quantidade | Mensal       | A Contratar Período de 8meses |
| Profissional (Professor Supervisor Escolar Supervisão ETI) | 1          |              |                               |
| TOTAL GERAL DO CUSTO                                       |            |              | R\$ -                         |
|                                                            |            |              |                               |
| 5- ELEMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA (DBI)        |            |              |                               |
| 5.1. COMPOSIÇÃO DA DBI                                     |            |              |                               |
| DESCRIÇÃO                                                  | %          | Valor Mensal |                               |
| CUSTOS INDIRETOS (Despesas Operacionais e Administrativas) |            |              |                               |
| LUCRO BRUTO                                                |            |              |                               |
| TOTAL B.D.I                                                |            |              |                               |
|                                                            |            |              |                               |
| 6- ELEMENTO DO FATURAMENTO DA EMPRESA                      |            |              |                               |
| COMPOSIÇÃO TRIBUTOS                                        |            |              |                               |
| DESCRIÇÃO                                                  | %          | Base Calculo | Valor Mensal                  |
| PIS                                                        |            |              |                               |
| COFINS                                                     |            |              |                               |
| ISS                                                        |            |              |                               |
| TOTAL DOS TRIBUTOS                                         |            |              |                               |
|                                                            |            |              |                               |
| 7- RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS                               |            |              |                               |
| (A) TOTAL DE CUSTOS MENSAIS:                               |            |              |                               |
| (C) TOTAL DE CUSTOS 8 MESES:                               |            |              |                               |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Instruções: Editar os campos em branco**

| ITEM                                                                                                                                          |                              | 8             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|-------------|
| Tipo de Serviço                                                                                                                               |                              | PROFISSIONAIS |             |
| PROFISSIONAIS                                                                                                                                 |                              | Total         |             |
| Profissional PROFISSIONAL (Professor Orientador Educacional)                                                                                  |                              | 2             |             |
| 1 - ELEMENTO DE MÃO DE OBRA - PROFISSIONAL (Professor Cuidador profissional de pessoas deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)) |                              |               |             |
| Grupo "A"                                                                                                                                     |                              |               |             |
| A1                                                                                                                                            | Fonte                        |               |             |
| A2                                                                                                                                            | Salário                      |               |             |
| A                                                                                                                                             | Total de Salário             |               |             |
| GRUPO "B"                                                                                                                                     |                              |               |             |
| Item                                                                                                                                          | Descrição                    | Quantid       | Valor Total |
| B1                                                                                                                                            | INSS                         | 20,00%        |             |
| B2                                                                                                                                            | SESI ou SESC                 | 1,50%         |             |
| B3                                                                                                                                            | SENAI ou SENAC               | 1,00%         |             |
| B4                                                                                                                                            | INCRA                        | 0,20%         |             |
| B5                                                                                                                                            | Salário Educação             | 2,50%         |             |
| B6                                                                                                                                            | FGTS                         | 8,00%         |             |
| B7                                                                                                                                            | Seguro Acidente do Trabalho  | 3,00%         |             |
| B8                                                                                                                                            | SEBRAE                       | 0,60%         |             |
| B                                                                                                                                             | TOTAL GRUPO "B"              | 36,80%        |             |
| GRUPO "C"                                                                                                                                     |                              |               |             |
| Item                                                                                                                                          | Descrição                    | Quantid       | Valor Total |
| C1                                                                                                                                            | Auxílio Enfermidade          | 0,66%         |             |
| C2                                                                                                                                            | 13º Salário                  | 8,33%         |             |
| C3                                                                                                                                            | Licença Paternidade          | 0,05%         |             |
| C4                                                                                                                                            | Faltas Justificadas          | 0,56%         |             |
| C5                                                                                                                                            | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,08%         |             |

|                                                |                                                                                                              |                |                    |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| C6                                             | Férias Gozadas                                                                                               | 10,52%         |                    |
| C7                                             | Salário Maternidade                                                                                          | 0,03%          |                    |
| <b>C</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "C"</b>                                                                                       | <b>20,23%</b>  |                    |
| <b>GRUPO "D"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| D1                                             | Aviso Prévio Indenizado                                                                                      | 4,53%          |                    |
| D2                                             | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                      | 0,11%          |                    |
| D3                                             | Férias Indenizadas                                                                                           | 0,70%          |                    |
| D4                                             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                            | 2,09%          |                    |
| D5                                             | Indenização Adicional                                                                                        | 0,38%          |                    |
| <b>D</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO "D"</b>                                                                                       | <b>7,81%</b>   |                    |
| <b>GRUPO "E"</b>                               |                                                                                                              |                |                    |
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Quantid</b> | <b>Valor Total</b> |
| E1                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"                                                                    | 7,84%          |                    |
| E2                                             | Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicindência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,54%          |                    |
| <b>E</b>                                       | <b>TOTAL GRUPO D</b>                                                                                         | <b>8,38%</b>   |                    |
| <b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (B+C+D+E)</b>        |                                                                                                              | <b>73,22%</b>  |                    |
| <b>Composição de Custo Total - (A+B+C+D+E)</b> |                                                                                                              |                |                    |

| 3. QUADRO DE INSUMOS PARA O QUADRO PESSOAL      |            |                |                                |
|-------------------------------------------------|------------|----------------|--------------------------------|
| 3.1. Quadro Insumos                             |            |                |                                |
| Descrição                                       | Quantidade | Valor Unitário | A Contratar Período de 8 meses |
| Exame médico admissional/periódicos/demissional | 2          |                |                                |
| Cachá de Identificação                          | 2          |                |                                |
| Uniforme Padronizado                            | 4          |                |                                |

|                      |  |
|----------------------|--|
| TOTAL GERAL DO CUSTO |  |
|----------------------|--|

| 4 - ELEMENTO DO CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA |            |        |                               |
|-------------------------------------------|------------|--------|-------------------------------|
| Mão de Obra                               | Quantidade | Mensal | A Contratar Período de 8meses |
| (Professor Orientador Educacional)        | 2          |        |                               |
| TOTAL GERAL DO CUSTO                      |            |        |                               |

| 5- ELEMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA (DBI)       |   |              |
|-----------------------------------------------------------|---|--------------|
| 5.1. COMPOSIÇÃO DA DBI                                    |   |              |
| DESCRIÇÃO                                                 | % | Valor Mensal |
| CUSTOS INDIRETOS (Despesas Operacionais e Administrativas |   |              |
| LUCRO BRUTO                                               |   |              |
| TOTAL B.D.I                                               |   |              |

| 6- ELEMENTO DO FATURAMENTO DA EMPRESA |   |              |              |
|---------------------------------------|---|--------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO TRIBUTOS                   |   |              |              |
| DESCRIÇÃO                             | % | Base Calculo | Valor Mensal |
| PIS                                   |   |              |              |
| COFINS                                |   |              |              |
| ISS                                   |   |              |              |
| TOTAL DOS TRIBUTOS                    |   |              |              |

| 7- RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS |  |
|------------------------------|--|
| (A) TOTAL DE CUSTOS MENSAIS: |  |
| (C) TOTAL DE CUSTOS 8 MESES: |  |

| CUSTO TOTAL DO CONTRATO |           |                  |
|-------------------------|-----------|------------------|
| ITEM                    | CUSTO/MÊS | CUSTO EM 8 MESES |
| ITEM 1                  |           |                  |
| ITEM 2                  |           |                  |
| ITEM 3                  |           |                  |
| ITEM 4                  |           |                  |
| ITEM 5                  |           |                  |
| ITEM 6                  |           |                  |
| ITEM 7                  |           |                  |
| ITEM 8                  |           |                  |
| TOTAL                   |           |                  |